

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231-25-PMG

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÕES, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM REDUNDÂNCIA ATIVA-ATIVA EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA.”

SRP:
() SIM
(X) NÃO

Valor referencial máximo: **R\$ 1.659.250,80 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

Data: 16 de janeiro de 2026, às 08h30min no sítio <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento
(X) MENOR PREÇO
() MAIOR DESCONTO

Forma de Disputa
(X) ABERTO
() ABERTO E FECHADO

Exclusiva ME/EPP?
() SIM
(X) NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
() SIM
(X) NÃO

ADJUDICAÇÃO
() ITEM
() GRUPO
(X) GLOBAL

Visita técnica:
() Obrigatória
() Facultativa
(X) Não se aplica

Amostra ou Prova
Conceito
() Sim
(X) Não

Prioridade de Contratação
() Sim
(X) Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Guanambi, estado da Bahia pode ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio <https://bnc.org.br/>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no sítio <https://bnc.org.br/> e também no endereço <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações. <https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000.

Telefone: (77)9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-25PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as **08h (horário de Brasília) do dia 16 de janeiro de 2026**, respeitado o interregno mínimo de 10 (dez) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **08h30min (horário de Brasília) do dia 16 de janeiro de 2026**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede na Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

1.6. A pregoeira é a responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77) 99847-1392.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÕES, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM REDUNDÂNCIA ATIVA-ATIVA EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA.”**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Lei Municipal nº 1.143 de 28 de setembro de 2017 (Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Município de Guanambi-BA);

3.1.6. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.659.250,80 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, observando os prazos, condições e demais disposições estabelecidas no presente instrumento.

4.2. As despesas do objeto correrão a conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 4.122.008.2.007 - Gestão das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - Gestão das Ações de Agricultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI SECRETARIA

SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.244.006.2.055 - Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - Gestão das Ações das Atividades Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Projeto/Atividade: 22.691.004.4.050 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI SECRETARIA

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI UNIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48 - FUNDEB

Projeto/Atividade: 12.361.002.2.024 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Projeto/Atividade: 4.123.008.2.011 - Gestão das Ações da Fazenda

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 2 - SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 4.122.008.2.004 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - Gestão das Ações de Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 - Gestão das Ações da UPA
Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 - Gestão das Ações do CAPS
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - Gestão das Ações do SAMU
Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 - Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS
Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 - Gestão das Ações do Lacen
Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 - Gestão das Ações da Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados
Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do *e-mail*: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes”.

6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

6.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.7. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA ou a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>.

6.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

7.2.2. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.1. Para os efeitos do subitem 7.2.2, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o serviço. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.2. Para os efeitos do subitem 7.2.2, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.2.1. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetitê, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

7.2.3. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhum licitante local classificado para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

7.3. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade do licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4. Caberá ao licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;

- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a pregoeira procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de prestadoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- h) Cujo titular, sócio, dirigente ou responsável técnico seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público que atue no processo licitatório, na fiscalização ou na gestão do contrato;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.

k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à Prefeitura Municipal de Guanambi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.4.2. A comprovação de que trata o subitem 7.2.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone/Whatsapp (77) 99847-1392, ainda, por e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados foram deste prazo será considerado como não recebido.

9.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4. O licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que o licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues/prestados os serviços/produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que

a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, o licitante **deverá apresentar a Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos serviços/produtos a serem prestados/fornecidos, contemplando o preço unitário e o total do GRUPO estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital.

10.1.1. Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela pregoeira, o licitante compromete-se a prestar o serviço/fornecer o produto, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo II deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da prestação do serviço/ fornecimento de produto serão de responsabilidade do licitante vencedor.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o serviço/produto solicitado neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. Os licitantes classificados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.13. No valor dos produtos devem estar compreendidos todos os custos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

11.DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. **A partir de 08h30min (horário de Brasília) do dia 16 de janeiro de 2026** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 060-25PE-PMG**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** (art. 33, inciso, I da Lei 14.133/2021), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.8. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada participante.

12.DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.1.3. A pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. Os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o GRUPO.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da pregoeira.

12.7.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeira o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.7.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar encerramento à disputa do GRUPO.

12.7.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.7.1. e 12.7.2.

12.7.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.7.5. Após encerrada a disputa a pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.7.6. A pregoeira classificará a proposta abrangida no item 12.7.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.8. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o GRUPO poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando para cada item, “Mensagens do lote”. Todas as mensagens constarão no histórico da Ata de Sessão.

12.9. Após a análise das propostas, por menor preço por grupo, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Apresentarem preço unitário ou total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou considerados manifestamente inexequíveis, assim entendidos aqueles **inferiores a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor orçado**, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. As propostas com valores iguais ou superiores a este percentual serão aceitas sem exigência de comprovação, enquanto aquelas inferiores deverão apresentar

documentação que comprove sua viabilidade, admitidas declarações do próprio licitante desde que acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios;

- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.10. A pregoeira poderá negociar com o licitante que apresentou o lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** por meio do Sistema, enquanto o item estiver arrematado através do ícone “Mensagens do lote e do processo” e o campo “Mensagens do lote” para o item disputado.

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.12. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.13. A pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14. O licitante vencedor deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.15. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o **valor total do grupo**, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;

c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.16. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.17. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.18. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.19. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários a prestação do serviço/fornecimento do produto, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços/produtos serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.20. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.21. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.22. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.23. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.24. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços/produtos serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.25. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço/fornecerá o produto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.26. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

13.2.1. Para a consulta de fornecedores/prestadores de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora/prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor/prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/prestação de serviços similares, dentre outros.

13.2.2.1.2. O fornecedor/prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção administrativa de impedimento de licitar, aplicada pelo Município de Guanambi/BA, ou de declaração de inidoneidade, aplicada por qualquer ente federativo, o fornecedor será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação, nos termos do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor/prestador mais bem classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema no site do BNC.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13. e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.
- f) Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar a licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta contratação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços/produtos prestados/fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

- a) O licitante deverá comprovar execução anterior de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do serviço prestado total licitada.
- b) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos/serviços, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- d) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades prestadas ou descrição dos serviços prestados.

13.7.2. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da licitante, válido na data do certame;

13.7.2.1. Caso a licitante vencedora ainda não possua estabelecimento instalado no município de Guanambi, deverá providenciar, no prazo estipulado no Termo de Referência deste edital, a instalação de sede compatível com a execução contratual, bem como a obtenção do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, como condição para a assinatura do contrato.

13.7.3. Caso a licitante vencedora ainda não possua estabelecimento instalado no município de Guanambi, deverá providenciar, no prazo estipulado no Termo de Referência deste edital, a instalação de sede compatível com a execução contratual, bem como a obtenção do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, como condição para a assinatura do contrato.

13.7.4. Será exigido das empresas participantes da convocação editalícia o registro válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), com jurisdição no Estado onde estiver sediada a empresa.

13.7.5. Será exigida a comprovação de regularidade do registro dos responsáveis técnicos no CREA, em área compatível com o objeto a ser contratado, bem como a comprovação do vínculo existente entre o licitante e o responsável técnico indicado;

- a) Registro de Empregados; ou
- b) Contrato de Prestação de Serviços; ou
- c) Comprovação como Sócio do Licitante.

13.7.6. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

13.7.7. Contrato de compartilhamento de infraestrutura de postes junto à concessionária de energia, que atenda o objeto do certame/licitação conforme exigências das resoluções conjuntas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que o licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência.

13.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

13.8.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.8.2., exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.8.2.2. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação do balanço patrimonial nos termos deste edital, inclusive pelas licitantes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno porte;

13.8.2.3. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.8.2.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.8.2.4.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.8.2.4.2. O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.8.2.5. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.8.2.6. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

13.8.2.7. A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

SG - SOLVÊNCIA GERAL >1,00

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

13.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.9.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.

13.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4.1. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.9.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.9., Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.10.1. A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo IV**, devidamente preenchida, assinada e emitida em papel timbrado da empresa, contendo, sob as penas da lei:

I. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

II. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, com indicação da faixa de receita bruta anual;

III. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à não contratação de menores em condições proibidas pela legislação;

IV. Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;

V. Declaração de que a licitante não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração, em qualquer esfera federativa;

VI. Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente;

VII. Declaração de inexistência de vínculo de que trata o inciso IV, art. 14, Lei nº 14.133/2021;

VIII. Declaração de ser ou não optante do regime do Simples Nacional, conforme o caso.

13.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através da pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.11.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.9. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.11.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.11.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel da pregoeira verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 13. e seus subitens deste edital implicará na inabilitação da licitante.

b) Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.11.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.11.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.11.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para o ITEM ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. A pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A contar da abertura da fase de manifestação de intenção de recurso no sistema do BNC, será concedido o prazo de **30min (trinta) minutos** para que qualquer licitante, inclusive aquelas que tenham sido desclassificadas em fases anteriores, manifeste sua intenção de interpor recurso, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas à pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação dos produtos às proponentes vencedoras.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor/prestador convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. Os prazos e condições de execução são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo ocorrerá a partir da data de recebimento da Requisição.

19.2. O prazo de duração do contrato **será de 05 (cinco) anos**, de acordo Art. 106. da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA ASSINATURA DIGITAL

20.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

20.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

20.2. O licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

20.3. O licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é permitida a subcontratação.

22. COMPETÊNCIA

22.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se refere esse edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

23.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

23.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

23.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a fornecedora/prestadora será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

23.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 24.1. será contado da data de entrega da referida correção.

23.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora/prestadora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

23.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

23.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produziu os resultados acordados;
- b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.9. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

23.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

23.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

24. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. Fica indicado como fiscal de contrato os servidores nomeados pela **PORTARIA Nº 59 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**, de acordo a secretaria solicitante.

24.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no **artigo 125 da Lei nº 14.133/2021**.

24.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

24.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

24.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, inclusive a substituição quando for o caso.

24.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados/ dos produtos fornecidos, caso ache conveniente.

24.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados/ produtos fornecidos.

24.10. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

25.2. Advertência por escrito formal ao fornecedor/prestador, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

25.3. Multas na forma abaixo:

I. 10% sobre o valor da Nota de Empenho completa ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do item não entregue;

III. 0,7 % sobre o valor da parte do item não entregue, por dia subsequente ao trigésimo.

25.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

25.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.6. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na entrega do item resultar de caso fortuito ou de força maior.

25.7. Além das multas descritas acima, penalidades específicas podem gerar outras multas acessórias, tipificadas e detalhadas no contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O licitante vencedor fica obrigado a garantir a prestação do serviço/fornecimento do produto do objeto desta licitação.

- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 26.3. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.
- 26.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente os referentes a aquisição extras.
- 26.6. A aquisição extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora/prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 26.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 26.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 26.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 26.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 26.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados/produtos fornecidos pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários a prestação do serviço/fornecimento do produto.
- 26.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 26.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 26.15. O licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

26.16. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.17. O licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

26.19. Para efeito da contagem dos prazos, para os documentos enviados de forma física, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e 14h às 17h, sendo considerado intempestivo quaisquer documentos ou representação quando não recebido pela pregoeira ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezesete) horas do último dia do prazo.

26.20. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira com observância da legislação constante no item 3. deste edital.

26.21. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

26.22. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.23. A pregoeira do presente pregão será a servidora **Jaryne Soares Costa Araújo – Matrícula nº 1489.**

26.24. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro pregoeiro lotado na mesma unidade.

26.25. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO VI – RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Guanambi-BA, 22 de dezembro de 2025.

Maria de Lourdes dos Santos Oliveira Silva
Portaria Nº 60 de 03 de dezembro de 2025
Matrícula nº 9004839

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231-25-PMG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de conectividade e telecomunicações, para fornecimento, instalação e manutenção de link de internet dedicado com redundância ativa-ativa em fibra óptica, destinado a atender às necessidades de conectividade das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Guanambi – BA.

1.2 DA NECESSIDADE

Atualmente, a rede de conectividade municipal é composta majoritariamente por enlaces de fibra óptica interligando as unidades administrativas, operacionais e de atendimento público, como secretarias, unidades de saúde, escolas, almoxarifados, centros administrativos e outros. Embora a estrutura existente proporcione razoável estabilidade e desempenho, o diagnóstico realizado pela Superintendência de Tecnologia da informação - STI, consolidado no Parecer Técnico nº 18/2025 anexa, identificou a necessidade de aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica e ampliar a capacidade de comunicação de dados, considerando o aumento expressivo das demandas digitais e o uso intensivo de sistemas corporativos integrados.

A expansão dos serviços públicos digitais, a implantação de sistemas de gestão administrativa e financeira em nuvem, a comunicação intersetorial por videoconferência, o processamento de dados em tempo real e o acesso a bases externas de órgãos federais e estaduais (como o TCM, TCE, Receita Federal e Ministério da Saúde) exigem links dedicados de alto desempenho, baixa latência e elevada disponibilidade. Nesse contexto, a atual estrutura apresenta gargalos e riscos de interrupção que comprometem a eficiência operacional, a continuidade das atividades e a segurança das informações públicas.

O parecer técnico anexo evidencia que o modelo de redundância ativa-ativa é a solução mais eficiente para atender às necessidades do Município, pois permite o funcionamento simultâneo de dois enlaces independentes, garantindo resiliência e continuidade integral do serviço em caso de falha em um dos caminhos de transmissão. Essa configuração evita paralisações, assegura comunicação ininterrupta entre as unidades e promove balanceamento automático de carga, otimizando o uso da largura de banda

contratada.

A adoção de link dedicado com IP fixo e largura de banda simétrica (upload/download) assegura estabilidade no tráfego de dados e comunicação segura com provedores externos, atendendo às demandas específicas de sistemas corporativos, portais eletrônicos, aplicações de gestão e plataformas de armazenamento em nuvem. O suporte técnico especializado 24x7 e o monitoramento proativo da rede são requisitos essenciais para o controle contínuo da infraestrutura e a detecção imediata de falhas, garantindo a disponibilidade mínima de 99,5% ao mês, conforme recomendação da STI.

O documento técnico também estabelece parâmetros mínimos a serem observados no futuro edital e contrato, incluindo:

- Tempo máximo de reparo (MTTR) de até 4 (quatro) horas;
- Redundância geográfica e lógica efetiva, assegurando a continuidade de operação mesmo em eventos de falha física de rota;
- Mecanismos de segurança de rede, como firewall de borda, controle de tráfego e detecção de anomalias;
- Padronização de equipamentos de terminação (ONTs e roteadores corporativos), possibilitando interoperabilidade e gestão centralizada pela STI;
- Monitoramento ativo e geração de relatórios técnicos mensais de desempenho, com indicadores de disponibilidade, latência e tempo de resposta.

A partir desses critérios, verifica-se que a contratação proposta não se limita à manutenção da estrutura atual, mas representa um salto qualitativo na infraestrutura tecnológica municipal, garantindo escalabilidade, resiliência e aderência às boas práticas de governança.

Além dos benefícios técnicos, a solução permitirá melhor planejamento da expansão futura de largura de banda, conforme o crescimento das demandas das secretarias e órgãos municipais, e possibilitará redução de custos operacionais decorrentes de paradas não programadas, perda de produtividade e suporte emergencial. Também favorece a segurança da informação, um pilar essencial para o tratamento de dados públicos sensíveis e para o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

A implantação da nova estrutura de conectividade será determinante para a modernização administrativa do Município, oferecendo condições para o avanço de iniciativas de governo digital,

transparência pública, eficiência operacional e atendimento eletrônico ao cidadão. Essa modernização se alinha diretamente aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, inovação, economicidade, continuidade do serviço público e vantajosidade técnica.

Em síntese, a contratação ora proposta se apresenta tecnicamente indispensável e plenamente justificada, pois garantirá à Prefeitura Municipal de Guanambi uma infraestrutura de telecomunicações moderna, segura, escalável e de alta disponibilidade, capaz de sustentar o crescimento das demandas institucionais, promover continuidade ininterrupta dos serviços públicos digitais e consolidar as bases de uma administração pública conectada, eficiente e digitalmente integrada.

2 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual.

3 ÁREA CONTRATANTE

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de saúde.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade modernizar, ampliar e consolidar a infraestrutura de

conectividade da Prefeitura Municipal de Guanambi – BA.

O objetivo é garantir conectividade estável e de alta capacidade, viabilizando integração plena entre os sistemas administrativos, acesso a serviços em nuvem, comunicação intersetorial, atendimento digital ao cidadão e suporte às operações críticas de gestão pública. A contratação se fundamenta nas recomendações do Parecer Técnico nº 18/2025 – Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), que concluiu pela viabilidade e adequação da solução em fibra óptica com redundância ativa-ativa como a mais eficiente e sustentável para o ambiente tecnológico do Município, e na planilha de distribuição de pontos de acesso, que demonstra as demandas específicas de cada unidade administrativa.

4.1 FUNCIONALIDADES E RECURSOS MÍNIMOS DO SERVIÇO

A contratada deverá disponibilizar serviços de conectividade corporativa de alta performance, obedecendo aos seguintes parâmetros técnicos mínimos:

- Link de Internet Dedicado (Full Duplex) com largura de banda simétrica mínima de 500 Mbps por ponto de acesso, conforme planilha anexa, com possibilidade de expansão sem interrupção do serviço;
- Redundância ativa-ativa, com dois enlaces independentes (*dual route*) e balanceamento automático de carga, assegurando continuidade imediata em caso de falha;
- Topologia em fibra óptica monomodo, com infraestrutura subterrânea ou aérea homologada pela ANATEL;
- Disponibilidade mínima mensal de 99,5% (SLA), aferida por monitoramento ativo e relatórios técnicos mensais;
- Tempo máximo de reparo (MTTR) de até 4 (quatro) horas para falhas críticas;
- Monitoramento ativo e contínuo (NOC 24x7), com alarmes automáticos, histórico de eventos e interface web para acompanhamento em tempo real;
- Suporte técnico 24x7, remoto e presencial, com atendimento escalonado e registro de chamados;
- Endereçamento IP fixo público e dedicado, garantindo integração segura entre os sistemas internos e externos;
- Equipamentos corporativos de terminação (ONTs, roteadores e switches) compatíveis com IPv6, VLANs, QoS e SNMPv3, fornecidos em regime de comodato;

- Relatórios mensais de desempenho, contendo medições de disponibilidade, latência, jitter, perda de pacotes e volume de tráfego;
- Gerenciamento centralizado da rede, com acesso técnico supervisionado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para controle e diagnóstico.

4.2 SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E CONFORMIDADE LEGAL

A solução deverá atender aos mais elevados padrões de segurança cibernética, disponibilidade e conformidade normativa, compreendendo:

- Firewall de borda, inspeção profunda de pacotes (DPI) e controle de tráfego;
- Redundância geográfica e lógica, com rotas físicas independentes;
- Criptografia de dados em trânsito, utilizando protocolos TLS/IPsec ou equivalentes;
- Retenção de logs por no mínimo 12 (doze) meses, para rastreabilidade e auditoria;
- Política de segurança da informação alinhada à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e à ISO/IEC 27001;
- Plano de Continuidade de Serviços (BCP) e Plano de Recuperação de Desastres (DRP), com mecanismos de contingência automatizados;
- Relatórios trimestrais de conformidade e segurança, auditáveis pela equipe da STI;
- Testes semestrais de contingência, simulando falhas e demonstrando capacidade de restauração imediata.

4.3 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TESTES, HOMOLOGAÇÃO E SUPORTE

Durante a implantação e operação, a contratada deverá:

- Realizar vistoria técnica prévia para análise da infraestrutura física dos pontos de acesso;
- Executar instalação e ativação dos enlaces, com acompanhamento da equipe da STI;
- Conduzir testes de homologação e aceitação com medições de throughput, latência, jitter, failover e estabilidade de conexão;
- Emitir Relatório Técnico de Comissionamento, comprovando conformidade com os requisitos;

- Oferecer treinamento técnico operacional para servidores designados;
- Garantir suporte técnico contínuo 24x7, inclusive em finais de semana e feriados;
- Firmar Acordo de Nível de Serviço (SLA) com metas de disponibilidade, tempos de resposta e solução, com penalidades automáticas em caso de descumprimento.

4.4 GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), conforme os arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando transparência e controle técnico.

A contratada deverá:

- Apresentar relatórios mensais e trimestrais com indicadores de disponibilidade, falhas e medidas corretivas;
- Participar de reuniões de acompanhamento e auditorias técnicas;
- Disponibilizar painel de monitoramento online (dashboard) para visualização em tempo real da rede;
- Manter canal direto de comunicação com a STI, exclusivo para ocorrências críticas;
- Submeter-se a auditorias técnicas anuais, para verificação da conformidade contratual e de desempenho.

4.5 REQUISITOS LEGAIS, OBRIGAÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação observará integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas da ANATEL, além das recomendações constantes do Parecer Técnico nº 16/2025 – STI (SEI nº 16.001245/2025-5).

Conforme sugestão técnica expressa da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), o contrato deverá ter vigência inicial de 60 (sessenta) meses (5 anos), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições contratuais, limitando-se o prazo total a 10 (dez) anos, em conformidade com o art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A STI justificou tal recomendação com base na natureza contínua e essencial do serviço de conectividade, que exige estabilidade operacional, suporte técnico permanente e amortização de investimentos de longo prazo, além de garantir planejamento tecnológico, previsibilidade contratual e redução de custos administrativos com renovações frequentes.

Durante a execução contratual, a contratada deverá:

- Manter licenças e certificações atualizadas junto à ANATEL;
- Disponibilizar profissionais qualificados e responsáveis técnicos com ART/RRT válidas;
- Cumprir integralmente as normas de segurança da informação e proteção de dados;
- Permitir auditorias técnicas e fiscais sempre que solicitado;
- Apresentar relatórios de desempenho e conformidade periódicos;
- Garantir a expansão da capacidade contratada sem descontinuidade dos serviços;
- Manter seguro de responsabilidade técnica e operacional, quando aplicável.

A adoção dessa vigência e dessas obrigações resulta diretamente da análise técnica da STI, que ressaltou a importância da continuidade e estabilidade dos serviços de telecomunicação para assegurar o funcionamento permanente dos sistemas corporativos, plataformas digitais e infraestrutura de dados da Prefeitura Municipal de Guanambi.

4.6 INTEROPERABILIDADE, ESCALABILIDADE E SUSTENTABILIDADE

A solução deverá apresentar arquitetura modular, escalável e interoperável, permitindo:

- Ampliação da largura de banda e pontos de acesso sem substituição integral de infraestrutura;
- Compatibilidade com protocolos IPv6, QoS, MPLS e BGP, assegurando integração com redes externas e sistemas corporativos;
- Eficiência energética, mediante uso de equipamentos certificados e de baixo consumo;
- Adoção de práticas sustentáveis, incluindo descarte ambientalmente adequado de cabos e equipamentos substituídos;
- Aptidão para integração futura com novas tecnologias, como 5G, Wi-Fi 6E e SD-WAN.

4.7 CONTINUIDADE OPERACIONAL E TRANSIÇÃO TECNOLÓGICA FUTURA

A contratada deverá garantir continuidade integral dos serviços e transição tecnológica segura ao término da vigência contratual, evitando qualquer descontinuidade na comunicação institucional.

Deverá, para tanto:

- Fornecer documentação técnica completa e atualizada da rede, topologia, equipamentos e configurações;
- Disponibilizar exportação estruturada dos dados e relatórios de desempenho em formatos abertos (CSV, JSON ou XML);
- Elaborar e executar plano de transição tecnológica, detalhando prazos, responsabilidades e procedimentos de entrega;
- Assegurar suporte técnico durante o período de migração, até a plena operacionalização da nova solução contratada;
- Apresentar relatório final de encerramento contratual, com inventário atualizado, indicadores de desempenho e histórico de incidentes;
- Submeter-se a auditoria técnica de encerramento, sob coordenação da STI, para validação da conformidade e integridade da infraestrutura.

Em síntese, o conjunto de requisitos aqui descritos garante que a contratação proporcione à Prefeitura Municipal de Guanambi – BA uma infraestrutura de conectividade moderna, segura, escalável, sustentável e tecnicamente aderente às melhores práticas de governança de TIC, assegurando continuidade dos serviços públicos digitais, planejamento tecnológico de longo prazo e eficiência administrativa, em estrita observância aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 ADEQUAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO PARA MAIOR CLAREZA E PRECISÃO TÉCNICA

A redação original do objeto foi revisada para maior clareza, correção gramatical e alinhamento técnico com a finalidade da contratação, a nova formulação ***“Contratação de empresa especializada em serviços de conectividade e telecomunicações, para fornecimento, instalação e manutenção de link de internet dedicado com redundância ativa-ativa em fibra óptica, destinado a atender às necessidades de conectividade das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Guanambi – BA”***, foi adotada por apresentar linguagem mais precisa e profissional.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	PONTOS DE ACESSO	TIPO DE REDE DE ACESSO/LINK	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DO LINK CORPORATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
1.	Sede da secretaria de ADM/PEAS	Por cabo de fibra óptica (link dedicado com bloco de IP público /24) e Link de redundância (Backup)	Pça. Henrique Pereira Donato, 90 centro	500MB	Serviço
2.	Arquivo Municipal	Por cabo de fibra óptica	Av. A, S/N, Bairro Brindes	500MB	Serviço
3.	Almoxarifado Central	Por cabo de fibra óptica	Rua Márcio Venício de Oliveira, s/n - Santo Antônio	500MB	Serviço
4.	Junta Militar	Por cabo de fibra óptica	SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão	500MB	Serviço
5.	Subprefeitura de Mutans	Por cabo de fibra óptica	Praça do Mercado, 190, Centro – Distrito de Mutans	500MB	Serviço
6.	Sede da Secretaria de Agricultura	Por cabo de fibra óptica	Rua Espírito Santo, 332, Bairro Aeroporto Velho, referência: Bar Hora Extra.	500MB	Serviço
7.	Biofábrica - Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Avenida Brasília, s/nº, Distrito de Ceraíma	500MB	Serviço
8.	Sede da Secretaria de Agricultura (Curral)	Por cabo de fibra óptica	Av. Bahia, 1277 Bairro Brasília	500MB	Serviço
9.	Lote Agrícola, nº 01, Distrito Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Zona Rural, Distrito de Ceraíma	500MB	Serviço
10.	Sede da Secretaria de Assistência Social	Por cabo de fibra óptica	Rua Joaquim Chaves, 390, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço
11.	Centro do Idoso	Por cabo de fibra óptica	Rua Joaquim Chaves, 401-1 Bairro Santo Antônio	300MB	Serviço
12.	CRAS 1	Por cabo de fibra óptica	Rua José Bonifácio, 08	500MB	Serviço

			Vila Nova		
13.	CRAS 2	Por cabo de fibra óptica	Rua Maxuel do Nascimento Pereira, 60 Alto Caiçara	500MB	Serviço
14.	CREAS	Por cabo de fibra óptica	Av. Joaquim Chaves, 404 Santo Antônio	500MB	Serviço
15.	Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes de Guanambi	Por cabo de fibra óptica	Av. Mato Grosso do Sul, 597 Alto Caiçara	300MB	Serviço
16.	CRAM	Por cabo de fibra óptica	Rua Floriano Peixoto, nº 513, Vomitamel	500MB	
17.	Bolsa Família	Por cabo de fibra óptica	Rua Joaquim Chaves, 390, Bairro Santo Antônio	500MB	serviço
18.	Sede da Secretaria de Cultura	Por cabo de fibra óptica	Avenida Beneval Boa Sorte, nº 650, Aeroporto Velho	500MB	Serviço
19.	Ginásio de Esportes	Por cabo de fibra óptica	Almir Francisco Moraes, nº 123, Sandoval Moraes	500MB	Serviço
20.	Estádio 2 de Julho	Por cabo de fibra óptica	Levindo G. Leal, nº68, Paraíso	500MB	Serviço
21.	Memorial Casa de Dona de Dedé	Por cabo de fibra óptica	Simões Filho, nº31, Centro	500MB	Serviço
22.	Biblioteca	Por cabo de fibra óptica	Rua Camerindo Neves, sn Vila Nova	500MB	Serviço
23.	Casa do Artesão	Por cabo de fibra óptica	Rua Simões Filho (Ao lado da Casa de Dona dedé)	500MB	Serviço
24.	Mercado das Artes	Por cabo de fibra óptica	Praça Coronel Cajaíba, nº46, Centro	500MB	Serviço
25.	Parque da Cidade	Por cabo de fibra óptica	Av. Pref. José Neves Teixeira, S/N, Leolinda de Sá	500MB	Serviço
26.	Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SAC Municipal)	Por cabo de fibra óptica	Avenida Santos Dumont, 325 - Aeroporto Velho	500MB	Serviço
27.	Administração do Mercado	Por cabo de fibra óptica	Praça Jacinto Lobo, sn,	500MB	Serviço

			Centro.		
28.	Câmera de Monitoramento - Olho Vivo Guanambi	Por cabo de fibra óptica	• Câmera de Monitoramento - Pç.Tancredo Neves; • Câmera de Monitoramento - Pç.Getúlio Vargas; • Câmera de Monitoramento - Pç.Manoel Novaes • Câmera de Monitoramento - Esquina da UPA; • Câmera de Monitoramento - Hospital Regional; • Câmera de Monitoramento - Rotatória Aeroporto • Câmera de Monitoramento - Vale do Sol; • Câmera de Monitoramento - Saída para Matina (Posto Guarujá); • Câmera de Monitoramento - Avenida Santos Dumont (em frente a Guavep); • Câmera de Monitoramento - Rotatória Saída para Palmas de Monte Alto; • Câmera de Monitoramento - Rua Joaquim Chaves (Rotatória saída para Pindaí); • Câmera de	100MB - Transporte	Serviço

			Monitoramento - Rotatória saída para Ceraíma (Bairro Liberdade); • Câmera de Monitoramento - Rotatória antigo Parque de Exposições (Bairro Brasília); • Câmera de Monitoramento - Rotatória UNEB; • Câmera de Monitoramento - Rotatória Parque da Cidade; • Câmera de Monitoramento - Rotatória Conveima; • Câmera de Monitoramento - Avenida Santos Dumont Rotatória da Prefeitura); • Câmera de Monitoramento - Rua dos Expedicionários; • Câmera de Monitoramento Avenida Barão do Rio Branco (esquina da Pç. Bradesco); • Câmera de Monitoramento - Em frente a Farmácia Guanambi; • Câmera de Monitoramento - Em frente ao Banco do Nordeste.		
29.	Sede da Secretaria de Educação	Por cabo de fibra óptica	Pça. Henrique Pereira Donato,	500MB	Serviço

			nº 90 Centro		
30.	CREIO – Centro de Ref. da Edu. Inclusiva Operacional	Por cabo de fibra óptica	Rua Felipe dos Santos, nº222, Bairro Vila Nova	500MB	Serviço
31.	Escola Municipal Anísio Cotrim Fernandes- Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Rua Armindo Paes, nº 72 , Distrito de Morrinhos	500MB	Serviço
32.	Escola Municipal Alzira Carolina da Silva Normanha- Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Rua João de Morrinhos, nº100, Distrito de Morrinhos	500MB	Serviço
33.	Escola Municipal Colônia Agrícola de Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Vila Perímetro Irrigado de Ceraíma, nº112	500MB	Serviço
34.	Escola Municipal Maria Milza Rocha Martins - Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Rua Leolino Castro, nº 13, Distrito de Morrinhos	500MB	Serviço
35.	Escola Municipal Vereador Sebastião Moreira Malheiros - Mutans	Por cabo de fibra óptica	Rua Barcelona, nº 252, Distrito de Mutans	500MB	Serviço
36.	Escola Municipal Pedro Barros Prates - Mutans	Por cabo de fibra óptica	Praça Sinézio Rodrigues Malheiros, nº 400, Distrito de Mutans	500MB	Serviço
37.	Escola Municipal Joaquim Dias Guimarães	Por cabo de fibra óptica	Rua Guilherme de Almeida, nº 10, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço
38.	Escola Municipal João Paulo II	Por cabo de fibra óptica	Rua Floriano Peixoto, nº 613, Bairro Vomitamel	500MB	Serviço
39.	Escola Municipal Senador Nilo Coelho	Por cabo de fibra óptica	Rua Anísio Teixeira, nº498, Bairro Paraíso	500MB	Serviço
40.	Escola Municipal Prof. Ivone Fernandes Ribeiro Santos	Por cabo de fibra óptica	Rua Costa e Silva, nº 199, Bairro Novo Horizonte	500MB	Serviço
41.	Escola Municipal Janete Alves da Rocha	Por cabo de fibra óptica	Rua E, nº 38, Bairro Belo Horizonte	500MB	Serviço
42.	Escola Municipal Adelice Magda Rodrigues Pereira de Oliveira	Por cabo de fibra óptica	Rua Ulpiano Amaral, nº 230, Bairro São Sebastião	500MB	Serviço

43.	Escola Municipal Vereador João Farias Cotrim	Por cabo de fibra óptica	Av. Tiradentes, nº 1691, Bairro Lagoinha	500MB	Serviço
44.	Escola Municipal Beneval de Castro Boa Sorte	Por cabo de fibra óptica	Rua Nove, nº 10, Bairro BNH	500MB	Serviço
45.	Escola Municipal Prof. Enedina Costa de Macêdo	Por cabo de fibra óptica	Av. Tiradentes, nº 2341, Bairro Araújo	500MB	Serviço
46.	Escola Municipal Dr. Laert Ribeiro	Por cabo de fibra óptica	Praça Domingos Jesulino Pereira, nº 90, Bairro Brasília	500MB	Serviço
47.	Escola Municipal Nelsa Luzia Teixeira	Por cabo de fibra óptica	Rua Joaquim Lima, nº 108, Bairro Alto Caiçara	500MB	Serviço
48.	Escola Municipal Maria Regina Freitas	Por cabo de fibra óptica	Rua Francisco Cândido Xavier, nº 159, Bairro Beija Flor	500MB	Serviço
49.	Escola Municipal Adalgisia Ferreira Costa - Mutans	Por cabo de fibra óptica	Rua Barcelona, nº 100, Distrito de Mutans	500MB	Serviço
50.	Escola Municipal Wanda Neves de Freitas	Por cabo de fibra óptica	Rua Celso Ribeiro, nº 137, Bairro Monte Pascoal	500MB	Serviço
51.	Escola Municipal Rômulo Almeida	Por cabo de fibra óptica	Rua Agenor Santos, nº 338, Bairro São Francisco	500MB	Serviço
52.	Escola Municipal Getúlio Vargas	Por cabo de fibra óptica	Rua 07 de setembro, nº 112, Centro	500MB	Serviço
53.	Escola Municipal Ercínia Montenegro Cerqueira	Por cabo de fibra óptica	Rua Benvindo Dias, nº 103, Bairro Alvorada	500MB	Serviço
54.	Escola Municipal Dr. José Bastos	Por cabo de fibra óptica	Rua Barão de Macaúbas, nº 382, Bairro Vomitamel	500MB	Serviço
55.	Creche Municipal Adilia Cardoso	Por cabo de fibra óptica	Rua Minas Gerais, nº 16, Bairro Brasília	500MB	Serviço
56.	Creche Municipal Eni Alves Santana	Por cabo de fibra óptica	Av. Tiradentes, nº 1671, Bairro Lagoinha	500MB	Serviço
57.	Creche Municipal Edite Maria Lima Ramos	Por cabo de fibra óptica	Rua 15, s/n, Bairro BNH	500MB	Serviço

58.	Extensão Maria Regina	Por cabo de fibra óptica	Rua Bezerra de Menezes, nº178, Bairro Beija Flor	500MB	Serviço
59.	Extensão Alzira Carolina - Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Rua Leolino Castro, nº13, Distrito de Morrinhos	500MB	Serviço
60.	Creche de Mutans	Por cabo de fibra óptica	Rua Dom Pedro II s/n Distrito de Mutans	500MB	Serviço
61.	Escola Municipal Professor Celito Brito	Por cabo de fibra óptica	Loteamento Cidade Nova (Residencial Guruingas), sn	500MB	Serviço
62.	Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira	Por cabo de fibra óptica	Av. Governador Waldir Pires, s/n, Bairro Por do Sol	500MB	Serviço
63.	Escola Municipal Eudite Donato Vasconcelos	Por cabo de fibra óptica	Rua General Cordeiro, nº225, Bairro Bom Jesus	500MB	Serviço
64.	Escola Municipal Emília Mila de Castro	Por cabo de fibra óptica	Av. Dr. Benevaldo Alves, nº241, Bairro Aeroporto Velho	500MB	Serviço
65.	Escola Municipal José Neves Teixeira	Por cabo de fibra óptica	Rua Adevaldo Alves de Araújo, nº279, Bairro Aeroporto Velho	500MB	Serviço
66.	Escola Municipal Prof. Josefina Teixeira de Azevedo	Por cabo de fibra óptica	Praça Otelino Ferreira Costa, nº04, Bairro Brasília	500MB	Serviço
67.	Escola Municipal de Educação Infantil Vereador Jakson Pereira Baleeiro	Por cabo de fibra óptica	Rua Monteiro Lobato, s/n, Bairro Monte Azul	500MB	Serviço
68.	SEAP- Superintendência de Ensino e Apoio Pedagógico	Por cabo de fibra óptica	Rua Troiano de Freitas, nº168, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço
69.	DAAE – Divisão de Apoio e Assistência ao Educando	Por cabo de fibra óptica	Av. Joaquim Chaves, nº 390, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço
70.	CME- Conselho Municipal de Educação	Por cabo de fibra óptica	Av. Joaquim Chaves, nº 390, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço

71.	UFBA - UEAD GUANAMBI	Por cabo de fibra óptica	Av. Deolinda Martins, nº 166, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço
72.	Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Edite Maria Lima Ramos	Por cabo de fibra óptica	Rua Café Filho nº 421, Bairro Novo Horizonte	500MB	Serviço
73.	Extensão da Creche Adilia Cardoso de Moraes	Por cabo de fibra óptica	Avenida Mato Grosso do Sul, nº 597, Bairro Alto Caiçara	500MB	Serviço
74.	Creche do Alto Caiçara	Por cabo de fibra óptica	Praça Aureliano Antônio Teixeira Bairro Alto Caiçara	500MB	Serviço
75.	Creche de Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Distrito de Ceraíma	500MB	Serviço
76.	Escola do Campo em tempo Integral	Por cabo de fibra óptica	Região do Baixio, no Suruá	500MB	Serviço
77.	Escola Municipal Getúlio Vargas 1 (durante a reforma)	Por cabo de fibra óptica	Rua Doutor José Humberto Nunes nº 222, Bairro Centro	500MB	Serviço
78.	Escola Municipal Getúlio Vargas 2 (durante a reforma)	Por cabo de fibra óptica	Doutor José Humberto Nunes nº 218, Bairro Centro	500MB	Serviço
79.	Escola Municipal Getulio Vargas 3 (durante a reforma)	Por cabo de fibra óptica	Praça Gasparino Donato Pereira, s/n, Bairro Paraíso	500MB	Serviço
80.	Escola Municipal Emília Mila de Castro (durante a reforma)	Por cabo de fibra óptica	Rua Álvaro Guimarães, Bairro Aeroporto Velho	500MB	Serviço
81.	Sede da secretaria de Fazenda	Por cabo de fibra óptica	Pça. Henrique Pereira Donato, 90 - centro	500MB	Serviço
82.	Casa dos Fiscais	Por cabo de fibra óptica	Rua Gustavo Bezerra, 137, centro	500MB	Serviço
83.	Departamento de Comunicação	Por cabo de fibra óptica	Pça. Henrique Pereira Donato, 90 centro	500MB	Serviço
84.	Conselho Tutelar	Por cabo de fibra óptica	Av. Presidente Castelo Branco, 1077 Aeroporto Velho	500MB	Serviço

85.	Subprefeitura de Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Praça do Colégio, nº 91, Ceraíma.	500MB	Serviço
86.	Subprefeitura de Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Distrito de Morrinhos	500MB	Serviço
87.	Coordenadoria Regional de Polícia Técnica de Guanambi - Bahia	Fibra óptica / Link dedicado com IP/32	Av. José Neves Teixeira, 1400 bairro Paraíso	100MB	Serviço
88.	Sede da Secretaria de Infraestrutura	Por cabo de fibra óptica	RUA EURITA VIEIRA PEREIRA N 85 – B PARAISO	500MB	Serviço
89.	Usina de Asfalto	Por cabo de fibra óptica	Av. do Trabalho nº 1600 Bairro Industrial - Guanambi - ba	500MB	Serviço
90.	Superintendência de Trânsito	Por cabo de fibra óptica	Av. Joaquim Chaves, nº 401, Bairro Santo Antônio, Guanambi – BA.	500MB	Serviço
91.	Aeroporto de Guanambi	Por cabo de fibra óptica	Avenida 01 Bairro Belo Horizonte	500MB	Serviço
92.	Cemitério Parque das Acácias	Por cabo de fibra óptica	Av centenária/ trecho da BA 573 (estrada da matina)	500MB	Serviço
93.	Cemitério Santo Antônio	Por cabo de fibra óptica	Rua Carlos Drumond de Andrade, bairro paraíso (ao lado do abrigo dos velhos	500MB	Serviço
94.	Sede da Secretaria de Meio Ambiente	Por cabo de fibra óptica	Rua Professor Anísio Cotrim Fernandes nº103 - bairro Aeroporto Velho	500MB	Serviço
95.	Sede da Secretaria de Saúde	Por cabo de fibra óptica	Pça. Henrique Pereira Donato, 90 Centro	500MB	Serviço
96.	SAMU	Por cabo de fibra óptica	Tv. Edgar Teixeira, SN São Francisco	500MB	Serviço
97.	Vigilância Epidemiológica	Por cabo de fibra óptica	Rua Márcio Venício de Oliveira, s/n - Santo Antônio	500MB	Serviço

98.	Vigilância Sanitária	Por cabo de fibra óptica	Rua Márcio Venício de Oliveira, s/n - Santo Antônio	500MB	Serviço
99.	UPA	Por cabo de fibra óptica	Tv. Edgar Teixeira, SN São Francisco	500MB	Serviço
100.	CAPS II Beija-Flor	Por cabo de fibra óptica	Rua Leonice Ivo Marques, n.º 01 - Santa Catarina	500MB	Serviço
101.	CAPS AD	Por cabo de fibra óptica	Rua Antônio Virgílio de Araújo, 32 - Lagoinha	500MB	Serviço
102.	Casa da Criança	Por cabo de fibra óptica	Rua Otávio Mangabeira, 607 - Bom Jesus	500MB	Serviço
103.	Circuito corporativo-Central de Marcação (IP válido)	Por cabo de fibra óptica	Pça. Henrique Pereira Donato, 90 Centro	500MB	Serviço
104.	PSF Monte Pascoal	Por cabo de fibra óptica	Rua Alice Bezerra, SN Monte Pascoal	500MB	Serviço
105.	PSF São Francisco	Por cabo de fibra óptica	Rua Agenor Santos, SN São Francisco	500MB	Serviço
106.	PSF São Sebastião	Por cabo de fibra óptica	Rua J, SN São Sebastião	500MB	Serviço
107.	PSF Alto Caiçara	Por cabo de fibra óptica	Rua Dezesseis, SN Alto Caiçara	500MB	Serviço
108.	PSF Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Perímetro Irrigado, SN Dist. de Ceraíma	500MB	Serviço
109.	PSF Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Rua Maria Augusta Cotrim, s/n - Morrinhos	500MB	Serviço
110.	PSF Mutans I e II	Por cabo de fibra óptica	Rua Barcelona, SN Dist. de Mutans	500MB	Serviço
111.	PSF BNH	Por cabo de fibra óptica	Av. A, SN BNH	500MB	Serviço
112.	PSF Alvorada	Por cabo de fibra óptica	Rua Antônio Alves de Araújo, SN Alvorada	500MB	Serviço
113.	PSF Brasília	Por cabo de fibra óptica	Rua José Paudarco da Silva, SN Brasília	500MB	Serviço
114.	PSF Vila Nova	Por cabo de fibra óptica	Rua Goiânia, sn Vila Nova	500MB	Serviço
115.	PSF Vomitamel	Por cabo de fibra óptica	Pça. Dos Imigrantes, SN	500MB	Serviço

			Vomitamel		
116.	PSF Beija-flor	Por cabo de fibra óptica	Rua José M. Nunes, SN Beija Flor	500MB	Serviço
117.	PSF Ipiranga/Por do Sol	Por cabo de fibra óptica	Av. Do Ipiranga, 283 Ipiranga	500MB	Serviço
118.	PSF Lagoinha/Tabuinha	Por cabo de fibra óptica	Rua Eliene Lopes Frota Pereira, 90 Santo André	500MB	Serviço
119.	PSF Paraíso/Bela Vista	Por cabo de fibra óptica	Rua Jonas Rodrigues, 334 Paraíso	500MB	Serviço
120.	PSF Santa Luzia	Por cabo de fibra óptica	Rua Mário Teixeira, nº 85 – Centro	500MB	Serviço
121.	PSF Novo Horizonte	Por cabo de fibra óptica	Rua Eritácio Pessoa, 191 Novo Horizonte	500MB	Serviço
122.	PSF Santo Antônio	Por cabo de fibra óptica	Rua Joaquim Chaves, SN Santo Antônio	500MB	Serviço
123.	Posto de Saúde Monte Azul	Por cabo de fibra óptica	Rua Chico Mendes, 461 Beija Flor	500MB	Serviço
124.	Academia da Saúde	Por cabo de fibra óptica	Parque da Cidade	500MB	Serviço
125.	TFD - Tratamento Fora do Domicílio	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, 862 - São Francisco	500MB	Serviço
126.	Hospital Municipal	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, 459 - Centro	500MB	Serviço
127.	CISB - Centro Integrado de Saúde Bucal	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, n.º 533 - Centro	500MB	Serviço
128.	Arquivo da Saúde	Por cabo de fibra óptica	Rua Dezesseis, SN Alto Caiçara	500MB	Serviço
129.	Canil - Centro de Controle de Natalidade Canina	Por cabo de fibra óptica	Rodovia BR 030 saída Palmas de Monte Alto	500MB	Serviço
130.	Centro Municipal de Reabilitação	Por cabo de fibra óptica	Rua Riachuelo, nº 76 - Centro	500MB	Serviço
131.	Polimeg	Por cabo de fibra óptica	Praça Osvaldo Cruz, s/n - Centro	500MB	Serviço
132.	Farmácia Básica/CAF - Almoxarifado	Por cabo de fibra óptica	Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro	500MB	Serviço
	Central de Regulação	Por cabo de fibra óptica	Rua Alto da Boa Vista, s/n -	500MB	Serviço

			Centro		
133.	Lacen	Por cabo de fibra óptica	Praça Osvaldo Cruz, nº 100 - Centro	500MB	Serviço
134.	PSF Suruá	Por cabo de fibra óptica	Estrada da Matina	500MB	Serviço
135.	Unidade Mista de Mutans	Por cabo de fibra óptica	Rua Barcelona, SN Dist. de Mutans	500MB	Serviço
136.	CEO	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, n.º 533 - Centro	500MB	Serviço
137.	1 Centro	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, n.º 533 - Centro	500MB	Serviço
138.	CTA/SAE	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, n.º 533 - Centro	500MB	Serviço
139.	Lavanderia/Garagem	Por cabo de fibra óptica	Rua Agenor Santos, s/n - São Francisco	500MB	Serviço

7 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

7.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Internet Link Dedicado: Conexão exclusiva entre dois pontos, geralmente via fibra óptica, garantindo alta velocidade, baixa latência e segurança, sem compartilhamento com outros usuários.
2	Internet Banda Larga: Conexão compartilhada entre vários usuários, com variação na velocidade conforme a demanda, comum em residências e pequenas empresas.
3	Fibra Apagada: Ligação direta entre dois dispositivos ou locais, sem intermediários, usada para garantir uma comunicação segura e dedicada.
4	LAN to LAN: Interligação entre duas redes locais, permitindo a comunicação através da rede da operadora, normalmente feita via VPNs ou outra tecnologia de encapsulamento.

7.2 ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 3			X
	Solução 4			X
	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 4	X		
	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
	Solução 4		X	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
	Solução 4		X	
	Solução 1	X		
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		
	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 3		X	
	Solução 4		X	
	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A solução atende a critérios de sustentabilidade ambiental?	Solução 4			X
	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
	Solução 4		X	

7.3 REGISTRO DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

SOLUÇÃO 02: A solução de Internet Banda Larga utiliza conexão compartilhada entre múltiplos usuários, resultando em variação constante da velocidade e da estabilidade conforme a demanda da rede.

Por não possuir garantia de largura de banda nem SLA (*Service Level Agreement*) formal, esse tipo de serviço não assegura disponibilidade contínua nem previsibilidade de desempenho, fatores indispensáveis para o funcionamento dos sistemas corporativos, plataformas digitais e serviços públicos essenciais.

Além disso, a baixa confiabilidade e vulnerabilidade da rede pública tornam essa opção inadequada para o ambiente institucional da Prefeitura, que requer conectividade estável, segura e monitorada 24x7.

SOLUÇÃO 03: A tecnologia de Fibra Apagada consiste em uma ligação física direta entre dois

pontos, sem a intervenção de provedores ou equipamentos intermediários. Embora proporcione conexão dedicada e de baixa latência, sua utilização requer gestão técnica especializada, monitoramento constante e infraestrutura física própria, condições que não se coadunam com o modelo de operação municipal, cuja estrutura depende de serviços gerenciados e monitoramento contínuo.

Adicionalmente, essa modalidade não oferece recursos nativos de redundância ativa-ativa, balanceamento automático de carga nem suporte 24x7, tornando-se tecnicamente inadequada para atender às demandas de conectividade simultânea de múltiplas secretarias e unidades administrativas.

SOLUÇÃO 04: A solução LAN to LAN, baseada em VPNs corporativas ou conexões MPLS, foi igualmente avaliada e considerada incompatível com o objeto da contratação.

Essa tecnologia é voltada à interconexão entre redes locais específicas, não possuindo acesso direto à Internet pública nem suporte a gerenciamento de tráfego, segurança de borda e monitoramento centralizado.

Embora apresente baixa latência e estabilidade entre pontos físicos delimitados, não atende ao requisito de acesso simultâneo à Internet dedicada, tampouco ao modelo de redundância ativa-ativa definido pela STI. Dessa forma, a tecnologia não satisfaz o conjunto de requisitos técnicos e operacionais estabelecidos para o projeto de conectividade institucional.

7.4 ANÁLISE COMPARATIVA DOS CUSTOS

SOLUÇÃO 1: A solução escolhida atende à necessidade do município e oferece o melhor custo-benefício, com valor estimado conforme o item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

SOLUÇÃO 2: A Internet Banda Larga apresenta o menor custo inicial de contratação, pois se trata de um serviço amplamente ofertado para uso doméstico e empresarial de pequeno porte. No entanto, seu modelo de fornecimento compartilhado acarreta custos indiretos relevantes para a Administração, em razão da ausência de garantia de largura de banda, variações de desempenho e indisponibilidade recorrente em períodos de pico de tráfego.

A falta de SLA formal e suporte técnico especializado 24x7 eleva o custo total de propriedade (TCO) a médio prazo, em virtude da necessidade frequente de intervenções, retrabalhos e paralisações temporárias nos sistemas públicos.

Portanto, embora o custo imediato seja inferior, o risco de instabilidade operacional e a imprevisibilidade de desempenho tornam a Internet Banda Larga uma opção economicamente desvantajosa a longo prazo.

SOLUÇÃO 3: A Fibra Apagada representa uma solução de alta performance, porém com elevada complexidade técnica e custos de gestão estrutural. Como se trata de uma infraestrutura física sem gerenciamento do provedor, todos os encargos relativos à instalação, ativação, monitoramento, manutenção e operação da rede óptica recaem sobre o contratante.

Isso implica custos recorrentes com pessoal técnico especializado, equipamentos de rede de alto desempenho (transceptores, roteadores, switches ópticos) e infraestrutura física (dutos, postes, licenças e seguros). Além disso, a falta de suporte gerenciado 24x7 e de garantia contratual de desempenho (SLA) gera incerteza quanto à previsibilidade orçamentária e à continuidade dos serviços.

Assim, embora apresente potencial técnico elevado, o modelo de custo da Fibra Apagada é incompatível com a estrutura administrativa municipal, que requer serviços gerenciados, padronizados e com manutenção contratualmente assegurada.

SOLUÇÃO 4: A tecnologia LAN *to* LAN, geralmente fornecida por meio de circuitos MPLS ou VPNs corporativas, possui custo intermediário, variando conforme a quantidade de pontos interligados e a capacidade de transmissão.

Apesar de oferecer boa estabilidade entre locais específicos, essa solução não provê acesso direto à Internet pública, demandando contratação paralela de serviços de *backbone* ou roteamento externo, o que aumenta o custo total do serviço.

Além disso, o modelo não inclui redundância ativa-ativa, exigindo implementação de rotas adicionais e gerenciamento independente, que ampliam os custos de manutenção e de monitoramento. Diante disso, o custo global de operação e suporte da LAN *to* LAN se torna superior ao de uma solução dedicada e gerenciada, especialmente em ambientes com múltiplos órgãos interligados, como o Município.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Durante a elaboração deste documento, foi enviado o ofício nº 420/2025 – DPTOLICIT, solicitando a realização da pesquisa de preços e a confecção da planilha orçamentária.

Os cálculos foram realizados com base na média aritmética, considerando pesquisas através do Banco de Preços, no período de 17/10/2025 a 30/10/2025.

Dito isso, o valor total estimado para essa contratação é de R\$ 1.659.250,80 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos) num período de 5 anos, conforme detalhado na planilha orçamentária elaborada pela Equipe de Pesquisa de Preço e anexada a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à “Contratação de empresa especializada em serviços de conectividade e telecomunicações, para fornecimento, instalação e manutenção de link de internet dedicado com redundância ativa-ativa em fibra óptica, destinado a atender às necessidades de conectividade das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Guanambi – BA.”

- A necessidade foi demonstrada no item 1.2 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Os requisitos da contratação foram elencados no item 4;
- Não houve possíveis soluções, conforme demonstrado no item 7;
- O orçamento previsto para contratação foi apresentado no tópico 8.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise sobre o parcelamento da contratação deve ser realizada com base nos princípios da viabilidade técnica, econômica e operacional, que orientam a Administração Pública a dividir o objeto apenas quando isso se mostrar vantajoso e compatível com a natureza do serviço.

No presente caso, a contratação de empresa especializada em serviços de conectividade e telecomunicações, para o fornecimento, instalação, operação e manutenção de link de Internet dedicada com redundância ativa-ativa em fibra óptica, constitui solução única, integrada e tecnicamente interdependente, cujo êxito depende da uniformidade dos padrões técnicos, da interoperabilidade entre os enlaces e da gestão centralizada da infraestrutura de rede.

O Parecer Técnico nº 18/2025 – Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) reforça que a conectividade institucional municipal deve ser operada sob ambiente de gerenciamento unificado, com configurações homogêneas, monitoramento contínuo e suporte técnico padronizado, de modo a assegurar alta disponibilidade, baixa latência, balanceamento ativo-ativo efetivo e conformidade com os Acordos de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos.

A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores acarretaria riscos técnicos e administrativos relevantes, tais como:

- Incompatibilidade de equipamentos e protocolos de comunicação, prejudicando o balanceamento e a redundância;

- Dificuldades na integração e na rastreabilidade das conexões entre as unidades;
- Fragmentação do suporte técnico, com perda de eficiência na resposta a incidentes e manutenção;
- Inconsistência na aplicação das políticas de segurança da informação e do controle de tráfego;
- Dificuldade de responsabilização em caso de falhas ou interrupções.

Diante desses fatores, não se recomenda o parcelamento da contratação, pois a natureza do objeto exige integração total e controle operacional centralizado, sendo tecnicamente e economicamente mais vantajosa a contratação de uma única empresa especializada capaz de prover, de forma abrangente e contínua, a infraestrutura óptica, os enlaces redundantes, o gerenciamento e o suporte técnico 24x7.

Essa abordagem garante uniformidade tecnológica, continuidade dos serviços públicos digitais, redução de riscos operacionais e simplificação da fiscalização contratual, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e continuidade do serviço público.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade prover à Prefeitura Municipal de Guanambi – BA uma infraestrutura moderna, estável e segura de conectividade digital, por meio da implantação, operação e manutenção de link de Internet dedicada com redundância ativa-ativa em fibra óptica. Essa estrutura tecnológica visa garantir alta disponibilidade, desempenho contínuo e segurança nas comunicações de dados, assegurando o funcionamento ininterrupto dos sistemas administrativos e operacionais das secretarias e órgãos municipais.

A implementação do serviço permitirá ao Município fortalecer sua capacidade tecnológica e operacional, oferecendo suporte adequado às crescentes demandas de governança digital, transparência pública e prestação de serviços eletrônicos à população. A infraestrutura de rede dedicada é condição essencial para o desempenho de plataformas corporativas, sistemas integrados de gestão, ferramentas de comunicação remota e aplicações em nuvem, que compõem o ecossistema digital da administração pública moderna.

Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se a melhoria substancial da infraestrutura de telecomunicações municipal, por meio da ampliação da largura de banda e da estabilidade de conexão, o que proporcionará comunicação mais ágil e segura entre as secretarias, unidades administrativas, escolas, postos de saúde e demais órgãos descentralizados. A conectividade uniforme e confiável permitirá a integração efetiva de dados e processos, assegurando interoperabilidade entre sistemas e maior eficiência nas rotinas administrativas e operacionais.

A redução de falhas e interrupções é outro resultado esperado de alta relevância. Com a adoção da arquitetura de redundância ativa-ativa, a rede operará com dois enlaces independentes e simultaneamente ativos, de forma que, em caso de falha em um deles, o outro assume automaticamente a operação, sem interrupção perceptível dos serviços. Essa configuração garantirá continuidade operacional, protegendo as atividades essenciais do Município contra indisponibilidades, perda de dados ou interrupções de comunicação.

Do ponto de vista da segurança da informação, a contratação proporcionará camadas adicionais de proteção e controle, com o uso de firewall de borda, protocolos criptográficos, filtragem de tráfego e monitoramento 24x7, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e com os padrões internacionais de segurança (ISO/IEC 27001). Essas medidas reduzem significativamente o risco de ataques cibernéticos, vazamentos de dados e acessos não autorizados, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações públicas.

A implantação do link dedicado também possibilitará o monitoramento centralizado de desempenho, sob gestão da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), permitindo o acompanhamento contínuo da disponibilidade, latência, jitter e largura de banda. Essa supervisão técnica permanente garantirá resposta rápida a incidentes, planejamento preventivo de manutenções e tomada de decisão baseada em dados técnicos concretos, aumentando o controle e a eficiência da gestão da infraestrutura de rede.

A otimização dos serviços administrativos e digitais será um ganho direto e mensurável. O novo ambiente de conectividade proporcionará melhor desempenho em sistemas corporativos (financeiros, contábeis, fiscais, de saúde, educação e obras públicas), além de favorecer o uso de soluções em nuvem, videoconferências, plataformas de gestão documental e portais de atendimento ao cidadão. Essa integração digital contribuirá para maior produtividade institucional, redução de tempo de resposta e melhoria na qualidade do atendimento público.

Outro resultado esperado é o fortalecimento da comunicação intersetorial, tornando mais eficiente a troca de informações entre secretarias, unidades administrativas e setores descentralizados. A rede dedicada e redundante criará uma espinha dorsal tecnológica única e confiável, possibilitando que todas as áreas operem de forma integrada e sincronizada, com fluxos de dados estáveis e seguros, condição essencial para uma gestão pública moderna e orientada por resultados.

A contratação também viabilizará melhor previsibilidade orçamentária e planejamento de longo prazo, graças à vigência contratual de cinco anos, prorrogável até o limite de dez anos, conforme recomendação do Parecer Técnico nº 18/2025 – STI. Esse período proporciona amortização adequada dos

investimentos, estabilidade contratual e redução de custos administrativos decorrentes de processos licitatórios frequentes, além de garantir continuidade tecnológica e sustentabilidade financeira da infraestrutura implantada.

Em síntese, o link de Internet dedicada com redundância ativa-ativa em fibra óptica trará avanços significativos na modernização administrativa e tecnológica do Município, consolidando uma infraestrutura de comunicação robusta, segura e de alta performance. Essa modernização sustentará o desenvolvimento de políticas públicas digitais, a integração entre setores e a melhoria contínua na prestação de serviços à sociedade, contribuindo para uma gestão pública mais ágil, transparente e eficiente, alinhada às exigências de um governo conectado e inteligente.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A viabilização e contratação desta demanda independe da realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, sendo autônoma e plenamente executável dentro dos parâmetros estabelecidos.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

As atividades previstas consistem predominantemente em instalação e configuração de equipamentos de telecomunicação e rede, bem como no gerenciamento lógico e digital da conectividade entre unidades administrativas, o que caracteriza um serviço de baixo impacto ambiental e reduzida interferência física no meio urbano.

A utilização de infraestrutura óptica já existente ou previamente licenciada pelas operadoras de telecomunicações minimiza ainda mais qualquer potencial impacto, restringindo eventuais intervenções físicas à passagem de cabos ou instalação de terminais ópticos em pontos controlados, sem afetar o solo, a vegetação ou o patrimônio público.

Durante a execução contratual, recomenda-se que a contratada observe boas práticas de sustentabilidade e gestão de resíduos tecnológicos, como o reaproveitamento de cabos, descarte ambientalmente correto de componentes obsoletos e destinação adequada de materiais eletrônicos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Dessa forma, conclui-se que não há impactos ambientais relevantes associados à execução do objeto contratado, sendo este classificado como serviço de impacto ambiental nulo ou desprezível, compatível com as políticas públicas de sustentabilidade, eficiência energética e responsabilidade ambiental

14 ACESSIBILIDADE

Por se tratar de serviço de infraestrutura tecnológica e lógica, sem interface direta com o público ou com usuários finais, não há exigências específicas de acessibilidade física ou comunicacional vinculadas à sua execução. As atividades previstas concentram-se na instalação técnica de equipamentos de rede, gestão de conectividade e suporte remoto, não implicando obras civis, adaptações estruturais ou utilização de espaços de uso coletivo que demandem adequações de acessibilidade previstas na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) ou nas Normas Técnicas da ABNT NBR 9050:2020.

Ainda assim, ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Guanambi adota, como princípio institucional, a observância permanente das normas e diretrizes de acessibilidade e inclusão, aplicando-as integralmente em todas as contratações que envolvam obras, sistemas de atendimento, portais eletrônicos ou espaços de uso público.

Dessa forma, conclui-se que não há requisitos ou impactos relacionados à acessibilidade no presente objeto contratual, uma vez que o serviço tem caráter exclusivamente técnico e operacional, sem interação direta com o cidadão ou necessidade de adequações arquitetônicas ou comunicacionais.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada em serviços de conectividade e telecomunicações, destinada ao fornecimento, instalação, operação e manutenção de link de Internet dedicada com redundância ativa-ativa em fibra óptica, mostra-se plenamente viável, necessária e justificada, à luz dos aspectos técnicos, jurídicos, operacionais, econômicos e ambientais analisados neste Estudo Técnico Preliminar.

Sob o aspecto técnico, a demanda fundamenta-se na necessidade de a Prefeitura Municipal de Guanambi – BA dispor de infraestrutura moderna, estável e segura de conectividade, capaz de sustentar o crescimento das demandas digitais e de comunicação entre os diversos órgãos e secretarias. O modelo proposto, com link dedicado e redundância ativa-ativa, assegura alta disponibilidade, baixa latência, segurança da informação e desempenho contínuo, garantindo a continuidade dos serviços públicos digitais e administrativos, conforme recomendações da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

A solução técnica apresentada é sólida, atualizada e aderente às melhores práticas de governança em TIC, contemplando SLA mínimo de 99,5%, monitoramento ativo 24x7, suporte técnico especializado, controle de tráfego criptografado, além de conformidade plena com as normas da ANATEL e com a ISO/IEC 27001, que orienta a gestão da segurança da informação. O projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) do Município, promovendo modernização administrativa, integração digital e maior eficiência nos fluxos operacionais

internos.

Sob o aspecto jurídico, a contratação observa rigorosamente o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada por tratar-se de serviço comum de natureza técnica, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente no mercado, assegurando transparência, ampla competitividade e seleção eficiente de fornecedores. Tal procedimento garante que a contratação ocorra dentro dos princípios da isonomia, eficiência, economicidade e legalidade, preservando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais de comunicação de dados.

No campo econômico e operacional, a contratação demonstra viabilidade e vantajosidade comprovadas, garantindo previsibilidade orçamentária, redução de custos indiretos decorrentes de interrupções e falhas de conectividade, além de promover eficiência na gestão de recursos tecnológicos. A vigência contratual preliminar de cinco anos, prorrogável até o limite legal, conforme recomendado no Parecer Técnico nº 18/2025 – STI, possibilita amortização dos investimentos, estabilidade contratual e planejamento de longo prazo, contribuindo para a sustentabilidade financeira e tecnológica da infraestrutura implantada.

Quanto à gestão de riscos, o serviço apresenta baixo potencial de vulnerabilidade, pois adota redundância simultânea (ativa-ativa), suporte técnico permanente e monitoramento contínuo, medidas que mitigam falhas operacionais e asseguram resiliência tecnológica. Ademais, a contratação global por lote único evita fragmentações que poderiam comprometer a interoperabilidade dos sistemas e a uniformidade do desempenho técnico, conforme fundamentado no Tópico 10 – Justificativa para o Não Parcelamento da Solução.

Sob a ótica ambiental e social, o objeto apresenta impacto ambiental nulo ou desprezível, por envolver atividades de natureza digital e de infraestrutura leve, sem geração de resíduos significativos ou interferência física relevante. Também não há exigências diretas de acessibilidade física ou comunicacional, por tratar-se de serviço técnico sem interface direta com o público, restringindo-se à infraestrutura de dados da Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência inicial de cinco (5) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse público e limite legal. Tal modelo contratual proporciona continuidade dos serviços essenciais, planejamento de longo prazo e segurança jurídica e operacional à Administração Municipal.

Conclui-se, portanto, que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente segura, economicamente vantajosa e ambientalmente sustentável, representando um investimento estratégico para a modernização administrativa e transformação digital da Prefeitura Municipal de Guanambi – BA. Declara-se, assim, a plena viabilidade da contratação, reconhecendo-se sua importância estratégica, conformidade legal e aderência às boas práticas de gestão pública, com vistas à entrega de serviços digitais de qualidade à sociedade e ao fortalecimento institucional da gestão pública municipal.

Guanambi/BA, 30 de outubro de 2025.

16 RESPONSÁVEL

JOÃO LUCAS SILVA MORAES
Coordenação de Documentação e Arquivo
Matrícula nº 9006530



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231-25-PMG

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231-25-PMG

1. DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÕES, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM REDUNDÂNCIA ATIVA-ATIVA EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA.”

1.1. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

1.1.1. As descrições, quantidades e estimativas de preços dos serviços/produtos a serem prestados/adquiridos estão discriminadas na tabela a seguir.

GRUPO ÚNICO							
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET							
ITEM	PONTOS DE ACESSO	TIPO DE REDE DE ACESSO/LINK	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DO LINK CORPORATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA UNITÁRIA (MENSAL)	MÉDIA TOTAL (5 ANOS)
1	Sede da secretaria de ADM/PEAS	Por cabo de fibra óptica (link dedicado com bloco de IP público /24) e Link de redundância (Backup)	Pça. Henrique Pereira Donato, 90, centro	500MB	Serviço	R\$ 3.435,10	R\$ 206.106,00
2	Arquivo Municipal	Por cabo de fibra óptica	Av. A, S/N, Bairro Brindes	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
3	Almoxarifado Central	Por cabo de fibra óptica	Rua Márcio Venício de Oliveira, s/n - Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
4	Junta Militar	Por cabo de fibra óptica	SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
5	Subprefeitura de Mutans	Por cabo de fibra óptica	Praça do Mercado, 190, Centro – Distrito de Mutans	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
6	Sede da Secretaria de	Por cabo de fibra óptica	Rua Espírito Santo, 332, Bairro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00

	Agricultura		Aeroporto Velho, referência: Bar Hora Extra.				
7	Biofábrica - Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Avenida Brasília, s/nº, Distrito de Ceraíma	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
8	Sede da Secretaria de Agricultura (Curral)	Por cabo de fibra óptica	Av. Bahia, 1277 Bairro Brasília	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
9	Lote Agrícola, nº 01, Distrito Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Zona Rural, Distrito de Ceraíma	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
10	Sede da Secretaria de Assistência Social	Por cabo de fibra óptica	Rua Joaquim Chaves, 390, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
11	Centro do Idoso	Por cabo de fibra óptica	Rua Joaquim Chaves, 401-1 Bairro Santo Antônio	300MB	Serviço	R\$ 161,83	R\$ 9.709,80
12	CRAS 1	Por cabo de fibra óptica	Rua José Bonifácio, 08 Vila Nova	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
13	CRAS 2	Por cabo de fibra óptica	Rua Maxuel do Nascimento Pereira, 60 Alto Caiçara	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
14	CREAS	Por cabo de fibra óptica	Av. Joaquim Chaves, 404 Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
15	Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes de Guanambi	Por cabo de fibra óptica	Av. Mato Grosso do Sul, 597 Alto Caiçara	300MB	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
16	CRAM	Por cabo de fibra óptica	Rua Floriano Peixoto, nº 513, Vomitamel	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
17	Bolsa Família	Por cabo de fibra óptica	Rua Joaquim Chaves, 390, Bairro Santo Antônio	500MB	serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
18	Sede da Secretaria de Cultura	Por cabo de fibra óptica	Avenida Beneval Boa Sorte, nº 650, Aeroporto Velho	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
19	Ginásio de Esportes	Por cabo de fibra óptica	Almir Francisco Moraes, nº 123, Sandoval Moraes	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
20	Estádio 2 de Julho	Por cabo de fibra óptica	Levindo G. Leal, nº68, Paraíso	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
21	Memorial Casa de Dona de Dedé	Por cabo de fibra óptica	Simões Filho, nº31, Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00

22	Biblioteca	Por cabo de fibra óptica	Rua Camerindo Neves, sn Vila Nova	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
23	Casa do Artesão	Por cabo de fibra óptica	Rua Simões Filho (Ao lado da Casa de Dona dedê)	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
24	Mercado das Artes	Por cabo de fibra óptica	Praça Coronel Cajaíba, nº46, Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
25	Parque da Cidade	Por cabo de fibra óptica	Av. Pref. José Neves Teixeira, S/N, Leolinda de Sá	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
26	Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SAC Municipal)	Por cabo de fibra óptica	Avenida Santos Dumont, 325 - Aeroporto Velho	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
27	Administração do Mercado	Por cabo de fibra óptica	Praça Jacinto Lobo, sn, Centro.	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
28	Câmera de Monitoramento - Olho Vivo Guanambi	Por cabo de fibra óptica	• Câmera de Monitoramento - Pç.Tancredo Neves; • Câmera de Monitoramento - Pç.Getúlio Vargas; • Câmera de Monitoramento - Pç.Manoel Novaes • Câmera de Monitoramento - Esquina da UPA; • Câmera de Monitoramento - Hospital Regional; • Câmera de Monitoramento - Rotatória Aeroporto • Câmera de Monitoramento - Vale do Sol; • Câmera de Monitoramento - Saída para Matina (Posto Guarujá); • Câmera de Monitoramento - Avenida Santos Dumont (em frente a Guavap);	100MB - Transporte	Serviço	R\$ 2.990,50	R\$ 179.430,00

			• Câmera de Monitoramento - Rotatória Saída para Palmas de Monte Alto; • Câmera de Monitoramento - Rua Joaquim Chaves (Rotatória saída para Pindaí); • Câmera de Monitoramento - Rotatória saída para Ceraíma (Bairro Liberdade); • Câmera de Monitoramento - Rotatória antigo Parque de Exposições (Bairro Brasília); • Câmera de Monitoramento - Rotatória UNEB; • Câmera de Monitoramento - Rotatória Parque da Cidade; • Câmera de Monitoramento - Rotatória Conveima; • Câmera de Monitoramento - Avenida Santos Dumont Rotatória da Prefeitura); • Câmera de Monitoramento - Rua dos Expedicionários; • Câmera de Monitoramento Avenida Barão do Rio Branco (esquina da Pç. Bradesco); • Câmera de Monitoramento - Em frente a Farmácia Guanambi; • Câmera de Monitoramento - Em frente ao Banco do			
--	--	--	--	--	--	--

			Nordeste.				
29	Sede da Secretaria de Educação	Por cabo de fibra óptica	Pça. Henrique Pereira Donato, nº 90 Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
30	CREIO – Centro de Ref. da Edu. Inclusiva Operacional	Por cabo de fibra óptica	Rua Felipe dos Santos, nº222, Bairro Vila Nova	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
31	Escola Municipal Anísio Cotrim Fernandes-Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Rua Armindo Paes, nº 72, Distrito de Morrinhos	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
32	Escola Municipal Alzira Carolina da Silva Normanha-Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Rua João de Morrinhos, nº100, Distrito de Morrinhos	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
33	Escola Municipal Colônia Agrícola de Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Vila Perímetro Irrigado de Ceraíma, nº112	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
34	Escola Municipal Maria Milza Rocha Martins - Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Rua Leolino Castro, nº 13, Distrito de Morrinhos	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
35	Escola Municipal Vereador Sebastião Moreira Malheiros - Mutans	Por cabo de fibra óptica	Rua Barcelona, nº 252, Distrito de Mutans	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
36	Escola Municipal Pedro Barros Prates - Mutans	Por cabo de fibra óptica	Praça Sinézio Rodrigues Malheiros, nº 400, Distrito de Mutans	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
37	Escola Municipal Joaquim Dias Guimarães	Por cabo de fibra óptica	Rua Guilherme de Almeida, nº 10, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
38	Escola Municipal João Paulo II	Por cabo de fibra óptica	Rua Floriano Peixoto, nº 613, Bairro Vomitamel	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
39	Escola Municipal Senador Nilo Coelho	Por cabo de fibra óptica	Rua Anísio Teixeira, nº498, Bairro Paraíso	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00

40	Escola Municipal Prof. Ivone Fernandes Ribeiro Santos	Por cabo de fibra óptica	Rua Costa e Silva, nº 199, Bairro Novo Horizonte	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
41	Escola Municipal Janete Alves da Rocha	Por cabo de fibra óptica	Rua E, nº 38, Bairro Belo Horizonte	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
42	Escola Municipal Adeline Magda Rodrigues Pereira de Oliveira	Por cabo de fibra óptica	Rua Ulpiano Amaral, nº 230, Bairro São Sebastião	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
43	Escola Municipal Vereador João Farias Cotrim	Por cabo de fibra óptica	Av. Tiradentes, nº 1691, Bairro Lagoinha	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
44	Escola Municipal Beneval de Castro Boa Sorte	Por cabo de fibra óptica	Rua Nove, nº 10, Bairro BNH	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
45	Escola Municipal Prof. Enedina Costa de Macêdo	Por cabo de fibra óptica	Av. Tiradentes, nº 2341, Bairro Araújo	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
46	Escola Municipal Dr. Laert Ribeiro	Por cabo de fibra óptica	Praça Domingos Jesulino Pereira, nº 90, Bairro Brasília	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
47	Escola Municipal Nelsa Luzia Teixeira	Por cabo de fibra óptica	Rua Joaquim Lima, nº 108, Bairro Alto Caiçara	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
48	Escola Municipal Maria Regina Freitas	Por cabo de fibra óptica	Rua Francisco Cândido Xavier, nº 159, Bairro Beija Flor	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
49	Escola Municipal Adalgisia Ferreira Costa - Mutans	Por cabo de fibra óptica	Rua Barcelona, nº 100, Distrito de Mutans	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
50	Escola Municipal Wanda Neves de Freitas	Por cabo de fibra óptica	Rua Celso Ribeiro, nº 137, Bairro Monte Pascoal	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
51	Escola Municipal Rômulo Almeida	Por cabo de fibra óptica	Rua Agenor Santos, nº 338, Bairro São Francisco	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00

52	Escola Municipal Getúlio Vargas	Por cabo de fibra óptica	Rua 07 de setembro, nº 112, Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
53	Escola Municipal Ercínia Montenegro Cerqueira	Por cabo de fibra óptica	Rua Benvindo Dias, nº 103, Bairro Alvorada	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
54	Escola Municipal Dr. José Bastos	Por cabo de fibra óptica	Rua Barão de Macaúbas, nº382, Bairro Vomitamel	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
55	Creche Municipal Adília Cardoso	Por cabo de fibra óptica	Rua Minas Gerais, nº 16, Bairro Brasília	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
56	Creche Municipal Eni Alves Santana	Por cabo de fibra óptica	Av. Tiradentes, nº1671, Bairro Lagoinha	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
57	Creche Municipal Edite Maria Lima Ramos	Por cabo de fibra óptica	Rua 15, s/n, Bairro BNH	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
58	Extensão Maria Regina	Por cabo de fibra óptica	Rua Bezerra de Menezes, nº178, Bairro Beija Flor	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
59	Extensão Alzira Carolina - Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Rua Leolino Castro, nº13, Distrito de Morrinhos	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
60	Creche de Mutans	Por cabo de fibra óptica	Rua Dom Pedro II s/n Distrito de Mutans	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
61	Escola Municipal Professor Celito Brito	Por cabo de fibra óptica	Loteamento Cidade Nova (Residencial Guruingas), sn	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
62	Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira	Por cabo de fibra óptica	Av. Governador Waldir Pires, s/n, Bairro Por do Sol	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
63	Escola Municipal Eudite Donato Vasconcelos	Por cabo de fibra óptica	Rua General Cordeiro, nº225, Bairro Bom Jesus	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
64	Escola Municipal Emília Mila de Castro	Por cabo de fibra óptica	Av. Dr. Benevaldo Alves, nº241, Bairro Aeroporto Velho	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
65	Escola Municipal José Neves	Por cabo de fibra óptica	Rua Adevaldo Alves de Araújo, nº279, Bairro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00

	Teixeira		Aeroporto Velho				
66	Escola Municipal Prof. Josefina Teixeira de Azevedo	Por cabo de fibra óptica	Praça Otelino Ferreira Costa, nº04, Bairro Brasília	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
67	Escola Municipal de Educação Infantil Vereador Jakson Pereira Baleeiro	Por cabo de fibra óptica	Rua Monteiro Lobato, s/n, Bairro Monte Azul	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
68	SEAP-Superintendência de Ensino e Apoio Pedagógico	Por cabo de fibra óptica	Rua Troiano de Freitas, nº168, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
69	DAAE – Divisão de Apoio e Assistência ao Educando	Por cabo de fibra óptica	Av. Joaquim Chaves, nº 390, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
70	CME- Conselho Municipal de Educação	Por cabo de fibra óptica	Av. Joaquim Chaves, nº 390, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
71	UFBA - UEAD GUANAMBI	Por cabo de fibra óptica	Av. Deolinda Martins, nº 166, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
72	Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Edite Maria Lima Ramos	Por cabo de fibra óptica	Rua Café Filho nº 421, Bairro Novo Horizonte	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
73	Extensão da Creche Adília Cardoso de Moraes	Por cabo de fibra óptica	Avenida Mato Grosso do Sul, nº 597, Bairro Alto Caiçara	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
74	Creche do Alto Caiçara	Por cabo de fibra óptica	Praça Aureliano Antônio Teixeira Bairro Alto Caiçara	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
75	Creche de Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Distrito de Ceraíma	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
76	Escola do Campo em tempo Integral	Por cabo de fibra óptica	Região do Baixio, no Suruá	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00

77	Escola Municipal Getúlio Vargas 1 (durante a reforma)	Por cabo de fibra óptica	Rua Doutor José Humberto Nunes nº 222, Bairro Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
78	Escola Municipal Getúlio Vargas 2 (durante a reforma)	Por cabo de fibra óptica	Doutor José Humberto Nunes nº 218, Bairro Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
79	Escola Municipal Getulio Vargas 3 (durante a reforma)	Por cabo de fibra óptica	Praça Gasparino Donato Pereira, s/n, Bairro Paraíso	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
80	Escola Municipal Emília Mila de Castro (durante a reforma)	Por cabo de fibra óptica	Rua Álvaro Guimarães, Bairro Aeroporto Velho	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
81	Sede da secretaria de Fazenda	Por cabo de fibra óptica	Pça. Henrique Pereira Donato, 90 - centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
82	Casa dos Fiscais	Por cabo de fibra óptica	Rua Gustavo Bezerra, 137, centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
83	Departamento de Comunicação	Por cabo de fibra óptica	Pça. Henrique Pereira Donato, 90, centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
84	Conselho Tutelar	Por cabo de fibra óptica	Av. Presidente Castelo Branco, 1077 Aeroporto Velho	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
85	Subprefeitura de Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Praça do Colégio, nº 91, Ceraíma.	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
86	Subprefeitura de Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Distrito de Morrinhos	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
87	Coordenadori a Regional de Polícia Técnica de Guanambi - Bahia	Fibra óptica / Link dedicado com IP/32	Av. José Neves Teixeira, 1400 bairro Paraíso	100MB	Serviço	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00
88	Sede da Secretaria de Infraestrutura	Por cabo de fibra óptica	RUA EURITA VIEIRA PEREIRA N 85 – B PARAISO	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
89	Usina de Asfalto	Por cabo de fibra óptica	Av. do Trabalho nº 1600 Bairro Industrial - Guanambi - ba	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
90	Superintendência de	Por cabo de fibra óptica	Av. Joaquim Chaves, nº 401,	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00

	Trânsito		Bairro Santo Antônio, Guanambi – BA.				
91	Aeroporto de Guanambi	Por cabo de fibra óptica	Avenida 01 Bairro Belo Horizonte	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
92	Cemitério Parque das Acácias	Por cabo de fibra óptica	Av centenária/ trecho da BA 573 (estrada da matina)	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
93	Cemitério Santo Antônio	Por cabo de fibra óptica	Rua Carlos Drumond de Andrade, bairro paraíso (ao lado do abrigo dos velhos	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
94	Sede da Secretaria de Meio Ambiente	Por cabo de fibra óptica	Rua Professor Anísio Cotrim Fernandes nº103 - bairro Aeroporto Velho	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
95	Sede da Secretaria de Saúde	Por cabo de fibra óptica	Pça. Henrique Pereira Donato, 90 Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
96	SAMU	Por cabo de fibra óptica	Tv. Edgar Teixeira, SN São Francisco	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
97	Vigilância Epidemiológica	Por cabo de fibra óptica	Rua Márcio Venício de Oliveira, s/n - Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
98	Vigilância Sanitária	Por cabo de fibra óptica	Rua Márcio Venício de Oliveira, s/n - Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
99	UPA	Por cabo de fibra óptica	Tv. Edgar Teixeira, SN São Francisco	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
100	CAPS II Beija-Flor	Por cabo de fibra óptica	Rua Leonice Ivo Marques, n.º 01 – Santa Catarina	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
101	CAPS AD	Por cabo de fibra óptica	Rua Antônio Virgílio de Araújo, 32 - Lagoinha	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
102	Casa da Criança	Por cabo de fibra óptica	Rua Otávio Mangabeira, 607 - Bom Jesus	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
103	Circuito corporativo-Central de Marcação (IP válido)	Por cabo de fibra óptica	Pça. Henrique Pereira Donato, 90 Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
104	PSF Monte Pascoal	Por cabo de fibra óptica	Rua Alice Bezerra, SN Monte Pascoal	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00

105	PSF São Francisco	Por cabo de fibra óptica	Rua Agenor Santos, SN São Francisco	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
106	PSF São Sebastião	Por cabo de fibra óptica	Rua J, SN São Sebastião	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
107	PSF Alto Caiçara	Por cabo de fibra óptica	Rua Dezesseis, SN Alto Caiçara	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
108	PSF Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Perímetro Irrigado, SN Dist. de Ceraíma	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
109	PSF Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Rua Maria Augusta Cotrim, s/n - Morrinhos	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
110	PSF Mutans I e II	Por cabo de fibra óptica	Rua Barcelona, SN Dist. de Mutans	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
111	PSF BNH	Por cabo de fibra óptica	Av. A, SN BNH	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
112	PSF Alvorada	Por cabo de fibra óptica	Rua Antônio Alves de Araújo, SN Alvorada	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
113	PSF Brasília	Por cabo de fibra óptica	Rua José Paudarco da Silva, SN Brasília	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
114	PSF Vila Nova	Por cabo de fibra óptica	Rua Goiânia, sn Vila Nova	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
115	PSF Vomitamel	Por cabo de fibra óptica	Pça. Dos Imigrantes, SN Vomitamel	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
116	PSF Beija-flor	Por cabo de fibra óptica	Rua José M. Nunes, SN Beija Flor	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
117	PSF Ipiranga/Porto do Sol	Por cabo de fibra óptica	Av. Do Ipiranga, 283 Ipiranga	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
118	PSF Lagoinha/Tabuinha	Por cabo de fibra óptica	Rua Eliene Lopes Frota Pereira, 90 Santo André	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
119	PSF Paraíso/Bela Vista	Por cabo de fibra óptica	Rua Jonas Rodrigues, 334 Paraíso	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
120	PSF Santa Luzia	Por cabo de fibra óptica	Rua Mário Teixeira, nº 85 – Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
121	PSF Novo Horizonte	Por cabo de fibra óptica	Rua Eptácio Pessoa, 191 Novo Horizonte	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
122	PSF Santo Antônio	Por cabo de fibra óptica	Rua Joaquim Chaves, SN Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
123	Posto de Saúde Monte Azul	Por cabo de fibra óptica	Rua Chico Mendes, 461 Beija Flor	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
124	Academia da Saúde	Por cabo de fibra óptica	Parque da Cidade	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00

125	TFD - Tratamento Fora do Domicílio	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, 862 - São Francisco	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
126	Hospital Municipal	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, 459 - Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
127	CISB - Centro Integrado de Saúde Bucal	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, n.º 533 - Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
128	Arquivo da Saúde	Por cabo de fibra óptica	Rua Dezesseis, SN Alto Caiçara	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
129	Canil - Centro de Controle de Natalidade Canina	Por cabo de fibra óptica	Rodovia BR 030 saída Palmas de Monte Alto	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
130	Centro Municipal de Reabilitação	Por cabo de fibra óptica	Rua Riachuelo, n.º 76 - Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
131	Polimeg	Por cabo de fibra óptica	Praça Osvaldo Cruz, s/n - Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
132	Farmácia Básica/CAF - Almoarifado	Por cabo de fibra óptica	Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
133	Central de Regulação	Por cabo de fibra óptica	Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
134	Lacen	Por cabo de fibra óptica	Praça Osvaldo Cruz, n.º 100 - Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
135	PSF Suruá	Por cabo de fibra óptica	Estrada da Matina	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
136	Unidade Mista de Mutans	Por cabo de fibra óptica	Rua Barcelona, SN Dist. de Mutans	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
137	CEO	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, n.º 533 - Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
138	1 Centro	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, n.º 533 - Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
139	CTA/SAE	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, n.º 533 - Centro	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
140	Lavanderia/G aragem	Por cabo de fibra óptica	Rua Agenor Santos, s/n - São Francisco	500MB	Serviço	R\$ 153,85	R\$ 9.231,00
VALOR TOTAL GLOBAL: (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).							R\$ 1.659.250,80

1.2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

1.1.2. Tempo máximo de reparo (MTTR) de até 4 (quatro) horas;

- 1.1.3. Redundância geográfica e lógica efetiva, assegurando a continuidade de operação mesmo em eventos de falha física de rota;
- 1.1.4. Mecanismos de segurança de rede, como firewall de borda, controle de tráfego e detecção de anomalias;
- 1.1.5. Padronização de equipamentos de terminação (ONTs e roteadores corporativos), possibilitando interoperabilidade e gestão centralizada pela STI;
- 1.1.6. Monitoramento ativo e geração de relatórios técnicos mensais de desempenho, com indicadores de disponibilidade, latência e tempo de resposta.

1.3. JUSTIFICATIVA

A rede de conectividade da Prefeitura de Guanambi é baseada majoritariamente em fibra óptica, mas diagnóstico realizado pela STI (Parecer Técnico nº 18/2025) identificou limitações de capacidade, riscos de interrupção e necessidade de modernização devido ao crescimento das demandas digitais, uso intensivo de sistemas corporativos, serviços em nuvem e comunicação intersetorial.

Para garantir desempenho adequado, o parecer recomenda a adoção de links dedicados de alta capacidade, baixa latência e elevada disponibilidade, além de redundância ativa-ativa, que assegura continuidade total do serviço por meio de dois enlaces independentes e balanceamento automático de carga.

A solução proposta inclui IP fixo, largura de banda simétrica, suporte técnico 24x7, monitoramento contínuo e SLA de 99,5%, bem como requisitos mínimos como MTTR de 4 horas, redundância geográfica e lógica, firewall de borda, padronização de equipamentos e relatórios mensais de desempenho.

Essas medidas representam significativa evolução da infraestrutura tecnológica municipal, garantindo escalabilidade, segurança da informação, continuidade operacional e aderência às melhores práticas de governança e à LGPD.

A modernização também favorece a expansão futura da rede, reduz custos decorrentes de falhas e possibilita avanços em governo digital, eficiência administrativa e transparência, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação é tecnicamente indispensável e plenamente justificada para assegurar uma infraestrutura moderna, segura e de alta disponibilidade.

1.4. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de **serviço comum** nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, que determina “bens e **serviços** comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.5. MODALIDADE LICITATÓRIA

A Lei 14.133/2021 define em seu art. 6º, inciso XLI, que “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Portanto, a presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na legislação vigente, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O art. 106 da lei nº 14.133/2021 estabelece que, conforme disposto:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Nesse sentido, O prazo de duração do contrato **será de 05 (cinco) anos**, de acordo Art. 106. da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.7.1. Instalação e infraestrutura:

1.7.1.1. O link dedicado deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal (Gabinete/PEAS), assegurando que todos os computadores das redes municipais tenham acesso pleno e irrestrito a todos os serviços da Internet, incluindo navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP, entre outros. Toda a implantação deverá ser realizada de forma antecipada e programada, permitindo que os servidores da Prefeitura sejam configurados com os novos endereços IP e permaneçam em pleno funcionamento, sem interrupções ou transtornos, garantindo um processo de instalação transparente e contínuo.

1.7.1.2. A Contratada deverá instalar, monitorar e supervisionar os pontos de acesso, conforme as localidades previstas na tabela do item 1.1, podendo estes estar situados na sede, nos distritos ou na zona rural do Município de Guanambi.

1.7.1.3. Os equipamentos necessários para a interligação, tais como modems, roteadores, rádios e demais dispositivos correlatos, deverão ser integralmente fornecidos pela Contratada.

1.7.1.4. Para implantação de toda a infraestrutura necessária, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, um cronograma de

instalação dos serviços, de comum acordo com a Superintendência de Tecnologia da informação – STI, da Prefeitura Municipal de Guanambi.

1.7.1.5. Os links deverão ser instalados e configurados nos locais (Servidores de Internet) já previstos na tabela do item 1.1 no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de assinatura do Contrato.

1.7.1.6. Para a fiel execução do objeto deste Termo de Referência, a licitante deverá possuir estabelecimento próprio localizado na sede do município, a fim de assegurar o atendimento aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

1.7.1.7. Caso a licitante não possua estabelecimento instalado na cidade de Guanambi – BA, deverá providenciar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da **assinatura do contrato**, providenciar a instalação de unidade operacional compatível com as necessidades da contratação, devidamente equipada e em condições de funcionamento, a fim de garantir a adequada execução dos serviços contratados.

1.7.2. Da não cumulatividade dos prazos:

1.7.2.1. Os prazos mencionados neste Termo de Referência não são cumulativos, uma vez que se referem a situações distintas;

1.7.3. A contratada deverá disponibilizar serviços de conectividade corporativa de alta performance, obedecendo aos seguintes parâmetros técnicos mínimos:

1.7.3.1. Link de Internet Dedicado (Full Duplex) com largura de banda simétrica mínima de 500 Mbps por ponto de acesso, conforme planilha anexa, com possibilidade de expansão sem interrupção do serviço;

1.7.3.2. Redundância ativa-ativa com três enlaces independentes (*three routes*), garantindo continuidade plena mesmo em caso de duplo rompimento, com balanceamento automático de carga e failover imediato;

1.7.3.3. Topologia em fibra óptica monomodo, com infraestrutura subterrânea ou aérea homologada pela ANATEL;

1.7.3.4. Disponibilidade mínima mensal de 99,5% (SLA), aferida por monitoramento ativo e relatórios técnicos mensais;

1.7.3.5. Tempo máximo de reparo (MTTR) de até 4 (quatro) horas para falhas críticas;

1.7.3.6. Monitoramento ativo e contínuo (NOC 24x7), com alarmes automáticos, histórico de eventos e interface web para acompanhamento em tempo real;

1.7.3.7. Suporte técnico 24x7, remoto e presencial, com atendimento escalonado e registro de chamados;

1.7.3.8. Endereçamento IP fixo público e dedicado, garantindo integração segura entre os sistemas internos e externos;

1.7.3.9. Equipamentos corporativos de terminação (ONTs, roteadores e switches) compatíveis com IPv6, VLANs, QoS e SNMPv3, fornecidos em regime de comodato;

1.7.3.10. Relatórios mensais de desempenho, contendo medições de disponibilidade, latência, jitter, perda de pacotes e volume de tráfego;

1.7.3.11. Gerenciamento centralizado da rede, com acesso técnico supervisionado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para controle e diagnóstico;

1.7.4. Prestar suporte técnico permanente, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), abrangendo finais de semana e feriados, com disponibilização de atendimento remoto e presencial, conforme a urgência e o nível de criticidade do incidente reportado;

1.7.5. A empresa contratada deverá garantir o atendimento e a execução dos reparos necessários no prazo máximo de **até 4 (quatro) horas**, contado a partir do registro e da comunicação da ocorrência feita pela Administração, observando-se o cumprimento do Tempo Máximo de Reparo (MTTR) estabelecido neste Termo de Referência.

1.8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado na fase de planejamento, no qual foi pontuado:

- 1.8.1. Descrição da necessidade;
- 1.8.2. Previsão da contratação no Plano Anual;
- 1.8.3. Áreas Contratantes;
- 1.8.4. Descrição dos requisitos da contratação;
- 1.8.5. Estimativa das quantidades a serem contratadas;
- 1.8.6. Análise de soluções;
- 1.8.7. Estimativa de valor da contratação;
- 1.8.8. Descrição da solução como um todo;
- 1.8.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
- 1.8.10. Resultados pretendidos;
- 1.8.11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- 1.8.12. Impactos ambientais;
- 1.8.13. Acessibilidade;
- 1.8.14. Declaração de viabilidade;
- 1.8.15. Responsável.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi elaborado o estudo técnico preliminar, conforme descrito no item 1.8. deste Termo de Referência, que atesta a viabilidade da **“Contratação de empresa especializada em serviços de conectividade e telecomunicações, para fornecimento, instalação e manutenção de link de internet dedicado com redundância ativa-ativa em fibra óptica, destinado a atender às necessidades de conectividade das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Guanambi – BA.”**

Em síntese, a contratação ora proposta se apresenta tecnicamente indispensável e plenamente justificada, pois garantirá à Prefeitura Municipal de Guanambi uma infraestrutura de telecomunicações moderna, segura, escalável e de alta disponibilidade, capaz de sustentar o crescimento das demandas institucionais, promover continuidade ininterrupta dos serviços públicos digitais e consolidar as bases de uma administração pública conectada, eficiente e digitalmente integrada.

A contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente, atendendo a todos os requisitos legais e aos padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos neste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O estudo técnico preliminar demonstrou que a “Contratação de empresa especializada em serviços de conectividade e telecomunicações, para fornecimento, instalação e manutenção de link de internet dedicado com redundância ativa-ativa em fibra óptica, destinado a atender às necessidades de conectividade das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Guanambi – BA.”

- a) A necessidade foi demonstrada no item 1.2 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) Não houve possíveis soluções, conforme demonstrado no item 7;
- c) O orçamento previsto para contratação foi apresentado no tópico 8.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo fornecer à Prefeitura Municipal de Guanambi uma infraestrutura moderna, estável e segura de conectividade, por meio de link de Internet dedicada com redundância ativa-ativa em fibra óptica. Essa solução garante alta disponibilidade, desempenho contínuo e segurança nas comunicações, assegurando o funcionamento ininterrupto dos sistemas administrativos e operacionais.

A implantação fortalecerá a capacidade tecnológica do Município, atendendo às demandas de governança digital, transparência e serviços eletrônicos. A ampliação da largura de banda e a estabilidade da conexão permitirão comunicação mais rápida e segura entre secretarias, escolas, unidades de saúde e demais órgãos, integrando dados e processos com maior eficiência.

A arquitetura ativa-ativa reduzirá falhas e interrupções, pois enlaces independentes manterão o serviço mesmo em caso de falha de um deles. A segurança da informação será reforçada com firewall, criptografia, filtragem de tráfego e monitoramento 24x7, em conformidade com a LGPD e normas internacionais.

O monitoramento centralizado pela STI permitirá avaliar continuamente o desempenho da rede e agilizar respostas a incidentes. A nova infraestrutura também otimizará sistemas corporativos, serviços em nuvem, videoconferências e plataformas de atendimento ao cidadão, aumentando a produtividade e melhorando a qualidade dos serviços públicos.

A comunicação entre secretarias será fortalecida por uma espinha dorsal tecnológica integrada e confiável. A vigência contratual estendida possibilitará previsibilidade orçamentária, amortização dos investimentos e continuidade tecnológica, conforme Parecer Técnico nº 18/2025 – STI.

Em síntese, a solução trará avanços significativos à modernização administrativa e tecnológica do Município, promovendo uma gestão pública mais eficiente, segura, transparente e alinhada às necessidades de um governo digital.

5. ACESSIBILIDADE

Por se tratar de serviço de infraestrutura tecnológica e lógica, sem interface direta com o público ou com usuários finais, não há exigências específicas de acessibilidade física ou comunicacional vinculadas à sua execução. As atividades previstas concentram-se na instalação técnica de equipamentos de rede, gestão de conectividade e suporte remoto, não implicando obras civis, adaptações estruturais ou utilização de espaços de uso coletivo que demandem adequações de acessibilidade previstas na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) ou nas Normas Técnicas da ABNT NBR 9050:2020.

Ainda assim, ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Guanambi adota, como princípio institucional, a observância permanente das normas e diretrizes de acessibilidade e inclusão, aplicando-as integralmente em todas as contratações que envolvam obras, sistemas de atendimento, portais eletrônicos ou espaços de uso público.

Dessa forma, conclui-se que não há requisitos ou impactos relacionados à acessibilidade no presente objeto contratual, uma vez que o serviço tem caráter exclusivamente técnico e operacional, sem interação direta com o cidadão ou necessidade de adequações arquitetônicas ou comunicacionais.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação e manutenção de link de Internet dedicada com redundância ativa-ativa em fibra óptica é considerada viável, necessária e devidamente justificada sob os aspectos técnicos, jurídicos, operacionais, econômicos e ambientais.

Do ponto de vista técnico, a solução atende à necessidade da Prefeitura de Guanambi de dispor de infraestrutura moderna, segura e de alta disponibilidade, garantindo desempenho contínuo, baixa latência e segurança da informação. O modelo proposto segue recomendações da STI e adota SLA mínimo de 99,5%, monitoramento 24x7, suporte especializado e conformidade com normas da ANATEL e ISO/IEC 27001, alinhando-se ao PETIC municipal.

No aspecto jurídico, a contratação cumpre integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o Pregão Eletrônico como modalidade adequada para serviços comuns de tecnologia, assegurando competitividade, transparência e escolha da proposta mais vantajosa, conforme princípios da nova lei de licitações.

Sob a ótica econômica e operacional, a contratação apresenta vantajosidade comprovada, reduzindo custos associados a falhas de conectividade, garantindo previsibilidade orçamentária e permitindo planejamento de longo prazo. A vigência inicial de cinco anos, prorrogável, proporciona amortização dos investimentos e estabilidade da infraestrutura.

A gestão de riscos é favorecida pela redundância ativa-ativa, monitoramento contínuo e suporte permanente, reduzindo vulnerabilidades. A contratação global em lote único evita fragmentações e assegura interoperabilidade e uniformidade técnica.

No âmbito ambiental e social, a solução possui impacto mínimo, por envolver apenas infraestrutura digital sem geração significativa de resíduos ou interferências físicas.

Assim, conclui-se que a contratação é tecnicamente consistente, juridicamente segura, economicamente vantajosa e ambientalmente adequada, representando investimento estratégico para a modernização administrativa e o fortalecimento da transformação digital do Município de Guanambi.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O serviço/produto será prestado/fornecido por empresa especializada no setor, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. Essa empresa atuará em conformidade com a legislação vigente e atenderá aos rigorosos padrões de sustentabilidade exigidos tanto neste instrumento quanto no futuro edital.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi, no que tange às exigências.

7.1. DA REGIONALIDADE

7.1.1. Terá(ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.1.2. Para os efeitos do subitem 7.1.1., considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o fornecimento. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.1.3. Para os efeitos do subitem 7.1.1., considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.1.4. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

7.2. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

7.3. DA HABILITAÇÃO

7.3.1. PROPOSTA FINANCEIRA

7.3.1.1. A licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada do serviço/produto a ser fornecido, contemplando o preço unitário do serviço/produto e o **TOTAL DO GRUPO** estando incluídos todos os impostos, taxas, despesas bem como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas neste TR e no futuro edital.

7.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

7.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.3.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.3.2.5. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;

7.3.2.6. Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar o licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;

7.3.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.3.3.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a

prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

- a) O licitante deverá comprovar execução anterior de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do serviço prestado total licitada.
- b) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos fornecidos, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.
- c) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos produtos fornecidos.
- d) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

7.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da licitante, válido na data do certame;

7.3.3.2.1. Caso a licitante vencedora ainda não possua estabelecimento instalado no município de Guanambi, deverá providenciar, no prazo estipulado no Termo de Referência deste edital, a instalação de sede compatível com a execução contratual, bem como a obtenção do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, como condição para a assinatura do contrato.

7.3.3.3. Será exigido das empresas participantes da convocação editalícia o registro válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), com jurisdição no Estado onde estiver sediada a empresa.

7.3.3.4. Será exigida a comprovação de regularidade do registro dos responsáveis técnicos no CREA, em área compatível com o objeto a ser contratado, bem como a comprovação do vínculo existente entre o licitante e o responsável técnico indicado.

- a) Registro de Empregados; ou
- b) Contrato de Prestação de Serviços; ou
- c) Comprovação como Sócio do Licitante.

7.3.3.5. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

7.3.3.6. Contrato de compartilhamento de infraestrutura de postes junto à concessionária de energia, que atenda o objeto do certame/licitação conforme exigências das resoluções conjuntas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

7.3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.4.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.4.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

7.3.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4.5. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.4.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

7.3.4.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição;

7.3.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.3.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.3.5.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.5.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 7.2.5.2., exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

7.3.5.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

7.3.5.5. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

7.3.5.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos (Índice de Liquidez Geral, índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral).

7.3.6. Demais declarações de praxe que vierem a ser solicitadas no edital;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A empresa será selecionada por meio de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, observando o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.817/24.

8.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção pelo regime de licitação global para a contratação de empresa especializada em serviços de conectividade e telecomunicações, destinada ao fornecimento, instalação e manutenção de link de internet dedicado com redundância ativa-ativa em fibra óptica, mostra-se a solução mais eficiente, segura e tecnicamente adequada para atender às necessidades de conectividade das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Guanambi – BA.

Primeiramente, trata-se de um serviço integrado, no qual os componentes — fornecimento do link dedicado, instalação das estruturas necessárias, ativação dos pontos de acesso, monitoramento e manutenção contínua — são interdependentes e precisam ser executados por um único provedor para garantir o desempenho adequado do sistema. O fracionamento contratual poderia gerar incompatibilidade tecnológica, dificuldades de gestão, aumento de custos operacionais e riscos à continuidade da conectividade.

Adicionalmente, a contratação global possibilita uniformidade de padrões técnicos, centralização do suporte, maior eficiência na resolução de incidentes e melhor controle da qualidade dos serviços prestados. Isso se traduz em maior estabilidade da rede, menor tempo de indisponibilidade e maior capacidade de atendimento às demandas digitais da Administração Municipal.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a licitação global reduz custos indiretos, otimiza o acompanhamento contratual, evita múltiplos processos licitatórios e permite obter condições mais vantajosas na negociação, considerando que todos os serviços são apresentados de forma unificada.

Diante desses fatores, verifica-se que a execução global do objeto atende ao interesse público, assegura maior economicidade, simplifica a gestão contratual e preserva a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais à operação administrativa da Prefeitura. Assim, justifica-se plenamente a adoção da licitação em grupo único e **VALOR GLOBAL** para a contratação dos serviços de conectividade e telecomunicações ora pretendidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

9.2. Durante a implantação e operação, a contratada deverá:

9.2.1. Responsabilizar-se, por eventuais adaptações nas instalações físicas da infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

9.2.2. Realizar vistoria técnica prévia em todos os pontos de acesso definidos pela CONTRATANTE, com o objetivo de avaliar a infraestrutura física existente, identificar necessidades de adequação e garantir plena compatibilidade para a instalação dos enlaces;

9.2.3. Executar a instalação, configuração e ativação dos enlaces, realizando todas as etapas sob acompanhamento e supervisão da equipe técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

9.2.4. Conduzir testes de homologação e aceitação, contemplando medições de throughput, latência, jitter, failover, estabilidade e demais parâmetros necessários para validação da qualidade dos serviços instalados;

9.2.5. Garantir suporte técnico contínuo 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), incluindo finais de semana e feriados, disponibilizando atendimento remoto e presencial, conforme a criticidade do incidente.

9.3. A CONTRATADA deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento:

9.3.1. Fornecer link de Internet Dedicado (Full Duplex) com largura de banda simétrica mínima de 500 Mbps por ponto de acesso, conforme planilha anexa, assegurando possibilidade de expansão da capacidade sem interrupção do serviço;

9.3.2. Redundância ativa-ativa com três enlaces independentes (*three routes*), garantindo continuidade plena mesmo em caso de duplo rompimento, com balanceamento automático de carga e failover imediato;

9.3.3. Implantar e manter a solução em topologia de fibra óptica monomodo, utilizando infraestrutura subterrânea ou aérea devidamente homologada pela ANATEL;

9.3.4. Assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,5% (SLA), com aferição realizada mediante monitoramento ativo e apresentação de relatórios técnicos mensais;

9.3.5. Atender ao Tempo Máximo de Reparo (MTTR) de até 4 (quatro) horas para tratativa e correção de falhas críticas;

9.3.6. Realizar monitoramento ativo e contínuo (NOC 24x7), com geração de alarmes automáticos, registro de histórico de eventos e disponibilização de interface web para acompanhamento em tempo real pela Administração;

9.3.7. Disponibilizar suporte técnico 24x7, remoto e presencial, com atendimento escalonado, registro e controle de chamados;

9.3.8. Fornecer endereçamento IP fixo público e dedicado, garantindo comunicação segura entre os sistemas internos e externos da Administração;

9.3.9. Disponibilizar equipamentos corporativos de terminação (ONTs, roteadores e switches), compatíveis com IPv6, VLANs, QoS e SNMPv3, em regime de comodato, mantendo-os atualizados e em perfeito funcionamento;

9.3.10. Emitir e entregar relatórios mensais de desempenho, contendo medições completas de disponibilidade, latência, jitter, perda de pacotes e volume de tráfego;

9.3.11. Realizar testes semestrais de contingência, simulando falhas nos enlaces ou equipamentos e demonstrando a eficiência, estabilidade e capacidade de restauração imediata dos serviços prestados, com apresentação de relatório técnico à CONTRATANTE;

9.3.12. Assegurar o gerenciamento centralizado da rede, garantindo acesso técnico supervisionado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para fins de monitoramento, controle e diagnóstico;

9.3.13. Garantir criptografia de dados em trânsito, utilizando protocolos seguros como TLS, IPsec ou equivalentes, assegurando a confidencialidade, integridade e autenticidade das informações trafegadas;

9.3.14. Assegurar que as soluções fornecidas atendam aos requisitos legais de proteção de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- 9.3.15. Implementar e manter firewall de borda, com capacidade de inspeção profunda de pacotes (DPI), controle de tráfego e mecanismos de proteção contra ataques cibernéticos;
- 9.3.16. Assegurar redundância geográfica e lógica, utilizando rotas físicas totalmente independentes, de forma a mitigar riscos de indisponibilidade provocados por interrupções locais ou regionais;
- 9.3.17. Elaborar, implementar e manter Plano de Continuidade de Serviços (BCP) e Plano de Recuperação de Desastres (DRP), contendo procedimentos detalhados de contingência, mecanismos automatizados e estratégias para rápida restauração do serviço;
- 9.3.18. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;
- 9.3.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.3.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.3.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.24. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;
- 10.2. Fornecer informações e dados necessários para a correta instalação e configuração dos links e suas permissões a serem instalados.
- 10.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso.;
- 10.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso dentro do mesmo endereço;
- 10.5. Não deverá ser cobrado qualquer valor referente à mudança de local ou de endereço;
- 10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;
- 10.10. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. A contratada deverá tratar os dados pessoais acessados ou armazenados em decorrência da execução do contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), mantendo total observância aos princípios de finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização;
- 11.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para execução do objeto contratual, sendo vedado o uso para outras finalidades, inclusive comerciais, promocionais ou compartilhamento com terceiros não autorizados;
- 11.3. A contratada deve implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- 11.4. Todos os dados tratados em decorrência deste contrato devem ser considerados confidenciais. A contratada deverá garantir o sigilo das informações acessadas, inclusive após o término da relação contratual;
- 11.5. A contratada deverá assegurar que os dados armazenados em seus sistemas (e-mails, arquivos, documentos e planilhas) estejam devidamente protegidos com criptografia, autenticação multifatorial e outros mecanismos de segurança;
- 11.6. A contratada deverá notificar imediatamente a contratante sobre qualquer incidente de segurança com dados pessoais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do evento, contendo informações suficientes para análise e adoção de providências;
- 11.7. A contratada deve cooperar com a Administração Pública para assegurar o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como: acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais;
- 11.8. A contratada se compromete a fornecer, sempre que solicitado, evidências de conformidade com a LGPD, bem como permitir a realização de auditorias técnicas e de segurança promovidas pela contratante ou por órgãos de controle.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Fica indicado como fiscal de contrato os servidores nomeados pela **PORTARIA Nº 49 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**, de acordo a secretaria solicitante.

13.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

13.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado;

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado;

13.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

13.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O produto será aceito:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

15.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do contratado e no Contrato, quando couber;

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da contratada, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal;

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA e descrição dos fornecimentos;

16.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

16.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

16.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1. será contado da data de entrega da referida correção.

16.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da contratada em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

16.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

16.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A aplicação das sanções, deverão ser observados os artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, no que for aplicável, assegurando ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DO ORÇAMENTO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.659.250,80 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

19.2. O valor de referência foi calculado com base na média aritmética diretamente com fornecedores entre os dias 17/10/2025 a 30/10/2025. O referido valor encontra-se disponível na Planilha Orçamentária anexada aos autos do processo e foi devidamente elaborado pelos servidores designados pela Portaria nº 47, de 09 de setembro de 2025.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a prestação de serviço correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 4.122.008.2.007 - Gestão das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - Gestão das Ações de Agricultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI SECRETARIA

SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.244.006.2.055 - Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - Gestão das Ações das Atividades Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Projeto/Atividade: 22.691.004.4.050 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI SECRETARIA

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI UNIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48 - FUNDEB

Projeto/Atividade: 12.361.002.2.024 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Projeto/Atividade: 4.123.008.2.011 - Gestão das Ações da Fazenda

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 2 - SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 4.122.008.2.004 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - Gestão das Ações de Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 - Gestão das Ações da UPA

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 - Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - Gestão das Ações do SAMU

Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 - Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 - Gestão das Ações do Lacen

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 - Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

21. RESPONSÁVEL

Guanambi-BA, 17 de novembro de 2025.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO
MATRÍCULA Nº 9003068
PORTARIA Nº 47 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231-25-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÕES, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM REDUNDÂNCIA ATIVA-ATIVA EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA.”

GRUPO ÚNICO							
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET							
ITEM	PONTOS DE ACESSO	TIPO DE REDE DE ACESSO/LINK	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DO LINK CORPORATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	Sede da secretaria de ADM/PEAS	Por cabo de fibra óptica (link dedicado com bloco de IP público /24) e Link de redundância (Backup)	Pça. Henrique Pereira Donato, 90, centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
2	Arquivo Municipal	Por cabo de fibra óptica	Av. A, S/N, Bairro Brindes	500MB	Serviço	R\$	R\$
3	Almoxarifado Central	Por cabo de fibra óptica	Rua Márcio Venício de Oliveira, s/n - Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$	R\$
4	Junta Militar	Por cabo de fibra óptica	SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão	500MB	Serviço	R\$	R\$
5	Subprefeitura de Mutans	Por cabo de fibra óptica	Praça do Mercado, 190, Centro – Distrito de Mutans	500MB	Serviço	R\$	R\$
6	Sede da Secretaria de Agricultura	Por cabo de fibra óptica	Rua Espírito Santo, 332, Bairro Aeroporto Velho, referência: Bar Hora Extra.	500MB	Serviço	R\$	R\$
7	Biofábrica - Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Avenida Brasília, s/nº, Distrito de Ceraíma	500MB	Serviço	R\$	R\$
8	Sede da Secretaria de Agricultura (Curral)	Por cabo de fibra óptica	Av. Bahia, 1277 Bairro Brasília	500MB	Serviço	R\$	R\$
9	Lote Agrícola, nº 01, Distrito Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Zona Rural, Distrito de Ceraíma	500MB	Serviço	R\$	R\$

10	Sede da Secretaria de Assistência Social	Por cabo de fibra óptica	Rua Joaquim Chaves, 390, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$	R\$
11	Centro do Idoso	Por cabo de fibra óptica	Rua Joaquim Chaves, 401-1 Bairro Santo Antônio	300MB	Serviço	R\$	R\$
12	CRAS 1	Por cabo de fibra óptica	Rua José Bonifácio, 08 Vila Nova	500MB	Serviço	R\$	R\$
13	CRAS 2	Por cabo de fibra óptica	Rua Maxuel do Nascimento Pereira, 60 Alto Caiçara	500MB	Serviço	R\$	R\$
14	CREAS	Por cabo de fibra óptica	Av. Joaquim Chaves, 404 Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$	R\$
15	Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes de Guanambi	Por cabo de fibra óptica	Av. Mato Grosso do Sul, 597 Alto Caiçara	300MB	Serviço	R\$	R\$
16	CRAM	Por cabo de fibra óptica	Rua Floriano Peixoto, nº 513, Vomitamel	500MB	Serviço	R\$	R\$
17	Bolsa Família	Por cabo de fibra óptica	Rua Joaquim Chaves, 390, Bairro Santo Antônio	500MB	serviço	R\$	R\$
18	Sede da Secretaria de Cultura	Por cabo de fibra óptica	Avenida Beneval Boa Sorte, nº 650, Aeroporto Velho	500MB	Serviço	R\$	R\$
19	Ginásio de Esportes	Por cabo de fibra óptica	Almir Francisco Moraes, nº 123, Sandoval Moraes	500MB	Serviço	R\$	R\$
20	Estádio 2 de Julho	Por cabo de fibra óptica	Levindo G. Leal, nº68, Paraíso	500MB	Serviço	R\$	R\$
21	Memorial Casa de Dona de Dedé	Por cabo de fibra óptica	Simões Filho, nº31, Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
22	Biblioteca	Por cabo de fibra óptica	Rua Camerindo Neves, sn Vila Nova	500MB	Serviço	R\$	R\$
23	Casa do Artesão	Por cabo de fibra óptica	Rua Simões Filho (Ao lado da Casa de Dona dedé)	500MB	Serviço	R\$	R\$
24	Mercado das Artes	Por cabo de fibra óptica	Praça Coronel Cajiaba, nº46, Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
25	Parque da Cidade	Por cabo de fibra óptica	Av. Pref. José Neves Teixeira, S/N, Leolinda de Sá	500MB	Serviço	R\$	R\$

26	Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SAC Municipal)	Por cabo de fibra óptica	Avenida Santos Dumont, 325 - Aeroporto Velho	500MB	Serviço	R\$	R\$
27	Administração do Mercado	Por cabo de fibra óptica	Praça Jacinto Lobo, sn, Centro.	500MB	Serviço	R\$	R\$
28	Câmera de Monitoramento - Olho Vivo Guanambi	Por cabo de fibra óptica	• Câmera de Monitoramento - Pç.Tancredo Neves; • Câmera de Monitoramento - Pç.Getúlio Vargas; • Câmera de Monitoramento - Pç.Manoel Novaes • Câmera de Monitoramento - Esquina da UPA; • Câmera de Monitoramento - Hospital Regional; • Câmera de Monitoramento - Rotatória Aeroporto • Câmera de Monitoramento - Vale do Sol; • Câmera de Monitoramento - Saída para Matina (Posto Guarujá); • Câmera de Monitoramento - Avenida Santos Dumont (em frente a Guavep); • Câmera de Monitoramento - Rotatória Saída para Palmas de Monte Alto; • Câmera de Monitoramento - Rua Joaquim Chaves (Rotatória saída para Pindaí); • Câmera de Monitoramento - Rotatória saída	100MB - Transporte	Serviço	R\$	R\$

			para Ceraíma (Bairro Liberdade); • Câmera de Monitoramento - Rotatória antigo Parque de Exposições (Bairro Brasília); • Câmera de Monitoramento - Rotatória UNEB; • Câmera de Monitoramento - Rotatória Parque da Cidade; • Câmera de Monitoramento - Rotatória Conveima; • Câmera de Monitoramento - Avenida Santos Dumont Rotatória da Prefeitura); • Câmera de Monitoramento - Rua dos Expedicionários; • Câmera de Monitoramento Avenida Barão do Rio Branco (esquina da Pç. Bradesco); • Câmera de Monitoramento - Em frente a Farmácia Guanambi; • Câmera de Monitoramento - Em frente ao Banco do Nordeste.				
29	Sede da Secretaria de Educação	Por cabo de fibra óptica	Pça. Henrique Pereira Donato, nº 90 Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
30	CREIO – Centro de Ref. da Edu. Inclusiva Operacional	Por cabo de fibra óptica	Rua Felipe dos Santos, nº222, Bairro Vila Nova	500MB	Serviço	R\$	R\$
31	Escola Municipal Anísio Cotrim Fernandes-	Por cabo de fibra óptica	Rua Armindo Paes, nº 72, Distrito de Morrinhos	500MB	Serviço	R\$	R\$

	Morrinhos						
32	Escola Municipal Alzira Carolina da Silva Normanha-Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Rua João de Morrinhos, nº100, Distrito de Morrinhos	500MB	Serviço	R\$	R\$
33	Escola Municipal Colônia Agrícola de Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Vila Perímetro Irrigado de Ceraíma, nº112	500MB	Serviço	R\$	R\$
34	Escola Municipal Maria Milza Rocha Martins - Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Rua Leolino Castro, nº 13, Distrito de Morrinhos	500MB	Serviço	R\$	R\$
35	Escola Municipal Vereador Sebastião Moreira Malheiros - Mutans	Por cabo de fibra óptica	Rua Barcelona, nº 252, Distrito de Mutans	500MB	Serviço	R\$	R\$
36	Escola Municipal Pedro Barros Prates - Mutans	Por cabo de fibra óptica	Praça Sinézio Rodrigues Malheiros, nº 400, Distrito de Mutans	500MB	Serviço	R\$	R\$
37	Escola Municipal Joaquim Dias Guimarães	Por cabo de fibra óptica	Rua Guilherme de Almeida, nº 10, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$	R\$
38	Escola Municipal João Paulo II	Por cabo de fibra óptica	Rua Floriano Peixoto, nº 613, Bairro Vomitamel	500MB	Serviço	R\$	R\$
39	Escola Municipal Senador Nilo Coelho	Por cabo de fibra óptica	Rua Anísio Teixeira, nº498, Bairro Paraíso	500MB	Serviço	R\$	R\$
40	Escola Municipal Prof. Ivone Fernandes Ribeiro Santos	Por cabo de fibra óptica	Rua Costa e Silva, nº 199, Bairro Novo Horizonte	500MB	Serviço	R\$	R\$
41	Escola Municipal Janete Alves da Rocha	Por cabo de fibra óptica	Rua E, nº 38, Bairro Belo Horizonte	500MB	Serviço	R\$	R\$
42	Escola Municipal Adelice Magda Rodrigues	Por cabo de fibra óptica	Rua Ulpiano Amaral, nº 230, Bairro São Sebastião	500MB	Serviço	R\$	R\$

	Pereira de Oliveira						
43	Escola Municipal Vereador João Farias Cotrim	Por cabo de fibra óptica	Av. Tiradentes, nº 1691, Bairro Lagoinha	500MB	Serviço	R\$	R\$
44	Escola Municipal Beneval de Castro Boa Sorte	Por cabo de fibra óptica	Rua Nove, nº 10, Bairro BNH	500MB	Serviço	R\$	R\$
45	Escola Municipal Prof. Enedina Costa de Macêdo	Por cabo de fibra óptica	Av. Tiradentes, nº 2341, Bairro Araújo	500MB	Serviço	R\$	R\$
46	Escola Municipal Dr. Laert Ribeiro	Por cabo de fibra óptica	Praça Domingos Jesulino Pereira, nº 90, Bairro Brasília	500MB	Serviço	R\$	R\$
47	Escola Municipal Nelsa Luzia Teixeira	Por cabo de fibra óptica	Rua Joaquim Lima, nº 108, Bairro Alto Caiçara	500MB	Serviço	R\$	R\$
48	Escola Municipal Maria Regina Freitas	Por cabo de fibra óptica	Rua Francisco Cândido Xavier, nº 159, Bairro Beija Flor	500MB	Serviço	R\$	R\$
49	Escola Municipal Adalgisio Ferreira Costa - Mutans	Por cabo de fibra óptica	Rua Barcelona, nº 100, Distrito de Mutans	500MB	Serviço	R\$	R\$
50	Escola Municipal Wanda Neves de Freitas	Por cabo de fibra óptica	Rua Celso Ribeiro, nº 137, Bairro Monte Pascoal	500MB	Serviço	R\$	R\$
51	Escola Municipal Rômulo Almeida	Por cabo de fibra óptica	Rua Agenor Santos, nº 338, Bairro São Francisco	500MB	Serviço	R\$	R\$
52	Escola Municipal Getúlio Vargas	Por cabo de fibra óptica	Rua 07 de setembro, nº 112, Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
53	Escola Municipal Ercínia Montenegro Cerqueira	Por cabo de fibra óptica	Rua Benvindo Dias, nº 103, Bairro Alvorada	500MB	Serviço	R\$	R\$
54	Escola Municipal Dr. José Bastos	Por cabo de fibra óptica	Rua Barão de Macaúbas, nº 382, Bairro Vomitamel	500MB	Serviço	R\$	R\$
55	Creche Municipal Adília	Por cabo de fibra óptica	Rua Minas Gerais, nº 16, Bairro Brasília	500MB	Serviço	R\$	R\$

	Cardoso						
56	Creche Municipal Eni Alves Santana	Por cabo de fibra óptica	Av. Tiradentes, nº1671, Bairro Lagoinha	500MB	Serviço	R\$	R\$
57	Creche Municipal Edite Maria Lima Ramos	Por cabo de fibra óptica	Rua 15, s/n, Bairro BNH	500MB	Serviço	R\$	R\$
58	Extensão Maria Regina	Por cabo de fibra óptica	Rua Bezerra de Menezes, nº178, Bairro Beija Flor	500MB	Serviço	R\$	R\$
59	Extensão Alzira Carolina - Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Rua Leolino Castro, nº13, Distrito de Morrinhos	500MB	Serviço	R\$	R\$
60	Creche de Mutans	Por cabo de fibra óptica	Rua Dom Pedro II s/n Distrito de Mutans	500MB	Serviço	R\$	R\$
61	Escola Municipal Professor Celito Brito	Por cabo de fibra óptica	Loteamento Cidade Nova (Residencial Guruingas), sn	500MB	Serviço	R\$	R\$
62	Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira	Por cabo de fibra óptica	Av. Governador Waldir Pires, s/n, Bairro Por do Sol	500MB	Serviço	R\$	R\$
63	Escola Municipal Eudite Donato Vasconcelos	Por cabo de fibra óptica	Rua General Cordeiro, nº225, Bairro Bom Jesus	500MB	Serviço	R\$	R\$
64	Escola Municipal Emília Mila de Castro	Por cabo de fibra óptica	Av. Dr. Benevaldo Alves, nº241, Bairro Aeroporto Velho	500MB	Serviço	R\$	R\$
65	Escola Municipal José Neves Teixeira	Por cabo de fibra óptica	Rua Adevaldo Alves de Araújo, nº279, Bairro Aeroporto Velho	500MB	Serviço	R\$	R\$
66	Escola Municipal Prof. Josefina Teixeira de Azevedo	Por cabo de fibra óptica	Praça Otelino Ferreira Costa, nº04, Bairro Brasília	500MB	Serviço	R\$	R\$
67	Escola Municipal de Educação Infantil Vereador Jakson Pereira Baleeiro	Por cabo de fibra óptica	Rua Monteiro Lobato, s/n, Bairro Monte Azul	500MB	Serviço	R\$	R\$
68	SEAP-Superintendência de Ensino	Por cabo de fibra óptica	Rua Troiano de Freitas, nº168, Bairro Santo	500MB	Serviço	R\$	R\$

	e Apoio Pedagógico		Antônio				
69	DAAE – Divisão de Apoio e Assistência ao Educando	Por cabo de fibra óptica	Av. Joaquim Chaves, nº 390, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$	R\$
70	CME- Conselho Municipal de Educação	Por cabo de fibra óptica	Av. Joaquim Chaves, nº 390, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$	R\$
71	UFBA - UEAD GUANAMBI	Por cabo de fibra óptica	Av. Deolinda Martins, nº 166, Bairro Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$	R\$
72	Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Edite Maria Lima Ramos	Por cabo de fibra óptica	Rua Café Filho nº 421, Bairro Novo Horizonte	500MB	Serviço	R\$	R\$
73	Extensão da Creche Adília Cardoso de Moraes	Por cabo de fibra óptica	Avenida Mato Grosso do Sul, nº 597, Bairro Alto Caiçara	500MB	Serviço	R\$	R\$
74	Creche do Alto Caiçara	Por cabo de fibra óptica	Praça Aureliano Antônio Teixeira Bairro Alto Caiçara	500MB	Serviço	R\$	R\$
75	Creche de Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Distrito de Ceraíma	500MB	Serviço	R\$	R\$
76	Escola do Campo em tempo Integral	Por cabo de fibra óptica	Região do Baixio, no Suruá	500MB	Serviço	R\$	R\$
77	Escola Municipal Getúlio Vargas 1 (durante a reforma)	Por cabo de fibra óptica	Rua Doutor José Humberto Nunes nº 222, Bairro Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
78	Escola Municipal Getúlio Vargas 2 (durante a reforma)	Por cabo de fibra óptica	Doutor José Humberto Nunes nº 218, Bairro Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
79	Escola Municipal Getúlio Vargas 3 (durante a reforma)	Por cabo de fibra óptica	Praça Gasparino Donato Pereira, s/n, Bairro Paraíso	500MB	Serviço	R\$	R\$
80	Escola Municipal Emília Mila	Por cabo de fibra óptica	Rua Álvaro Guimarães, Bairro Aeroporto Velho	500MB	Serviço	R\$	R\$

	de Castro (durante a reforma)						
81	Sede da secretaria de Fazenda	Por cabo de fibra óptica	Pça. Henrique Pereira Donato, 90 - centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
82	Casa dos Fiscais	Por cabo de fibra óptica	Rua Gustavo Bezerra, 137, centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
83	Departamento de Comunicação	Por cabo de fibra óptica	Pça. Henrique Pereira Donato, 90, centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
84	Conselho Tutelar	Por cabo de fibra óptica	Av. Presidente Castelo Branco, 1077 Aeroporto Velho	500MB	Serviço	R\$	R\$
85	Subprefeitura de Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Praça do Colégio, nº 91, Ceraíma.	500MB	Serviço	R\$	R\$
86	Subprefeitura de Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Distrito de Morrinhos	500MB	Serviço	R\$	R\$
87	Coordenadoria Regional de Polícia Técnica de Guanambi - Bahia	Fibra óptica / Link dedicado com IP/32	Av. José Neves Teixeira, 1400 bairro Paraíso	100MB	Serviço	R\$	R\$
88	Sede da Secretaria de Infraestrutura	Por cabo de fibra óptica	RUA EURITA VIEIRA PEREIRA N 85 – B PARAISO	500MB	Serviço	R\$	R\$
89	Usina de Asfalto	Por cabo de fibra óptica	Av. do Trabalho nº 1600 Bairro Industrial - Guanambi - ba	500MB	Serviço	R\$	R\$
90	Superintendên- cia de Trânsito	Por cabo de fibra óptica	Av. Joaquim Chaves, nº 401, Bairro Santo Antônio, Guanambi – BA.	500MB	Serviço	R\$	R\$
91	Aeroporto de Guanambi	Por cabo de fibra óptica	Avenida 01 Bairro Belo Horizonte	500MB	Serviço	R\$	R\$
92	Cemitério Parque das Acácias	Por cabo de fibra óptica	Av centenária/ trecho da BA 573 (estrada da matina)	500MB	Serviço	R\$	R\$
93	Cemitério Santo Antônio	Por cabo de fibra óptica	Rua Carlos Drumond de Andrade, bairro paraíso (ao lado do abrigo dos velhos	500MB	Serviço	R\$	R\$
94	Sede da Secretaria de Meio Ambiente	Por cabo de fibra óptica	Rua Professor Anísio Cotrim Fernandes nº103 - bairro Aeroporto	500MB	Serviço	R\$	R\$

			Velho				
95	Sede da Secretaria de Saúde	Por cabo de fibra óptica	Pça. Henrique Pereira Donato, 90 Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
96	SAMU	Por cabo de fibra óptica	Tv. Edgar Teixeira, SN São Francisco	500MB	Serviço	R\$	R\$
97	Vigilância Epidemiológica	Por cabo de fibra óptica	Rua Márcio Venício de Oliveira, s/n - Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$	R\$
98	Vigilância Sanitária	Por cabo de fibra óptica	Rua Márcio Venício de Oliveira, s/n - Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$	R\$
99	UPA	Por cabo de fibra óptica	Tv. Edgar Teixeira, SN São Francisco	500MB	Serviço	R\$	R\$
100	CAPS II Beija-Flor	Por cabo de fibra óptica	Rua Leonice Ivo Marques, n.º 01 - Santa Catarina	500MB	Serviço	R\$	R\$
101	CAPS AD	Por cabo de fibra óptica	Rua Antônio Virgílio de Araújo, 32 - Lagoinha	500MB	Serviço	R\$	R\$
102	Casa da Criança	Por cabo de fibra óptica	Rua Otávio Mangabeira, 607 - Bom Jesus	500MB	Serviço	R\$	R\$
103	Circuito corporativo-Central de Marcação (IP válido)	Por cabo de fibra óptica	Pça. Henrique Pereira Donato, 90 Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
104	PSF Monte Pascoal	Por cabo de fibra óptica	Rua Alice Bezerra, SN Monte Pascoal	500MB	Serviço	R\$	R\$
105	PSF São Francisco	Por cabo de fibra óptica	Rua Agenor Santos, SN São Francisco	500MB	Serviço	R\$	R\$
106	PSF São Sebastião	Por cabo de fibra óptica	Rua J, SN São Sebastião	500MB	Serviço	R\$	R\$
107	PSF Alto Caiçara	Por cabo de fibra óptica	Rua Dezesseis, SN Alto Caiçara	500MB	Serviço	R\$	R\$
108	PSF Ceraíma	Por cabo de fibra óptica	Perímetro Irrigado, SN Dist. de Ceraíma	500MB	Serviço	R\$	R\$
109	PSF Morrinhos	Por cabo de fibra óptica	Rua Maria Augusta Cotrim, s/n - Morrinhos	500MB	Serviço	R\$	R\$
110	PSF Mutans I e II	Por cabo de fibra óptica	Rua Barcelona, SN Dist. de Mutans	500MB	Serviço	R\$	R\$
111	PSF BNH	Por cabo de fibra óptica	Av. A, SN BNH	500MB	Serviço	R\$	R\$
112	PSF Alvorada	Por cabo de fibra	Rua Antônio	500MB	Serviço	R\$	R\$

		óptica	Alves de Araújo, SN Alvorada				
113	PSF Brasília	Por cabo de fibra óptica	Rua José Paudarco da Silva, SN Brasília	500MB	Serviço	R\$	R\$
114	PSF Vila Nova	Por cabo de fibra óptica	Rua Goiânia, sn Vila Nova	500MB	Serviço	R\$	R\$
115	PSF Vomitamel	Por cabo de fibra óptica	Pça. Dos Imigrantes, SN Vomitamel	500MB	Serviço	R\$	R\$
116	PSF Beija-flor	Por cabo de fibra óptica	Rua José M. Nunes, SN Beija Flor	500MB	Serviço	R\$	R\$
117	PSF Ipiranga/For do Sol	Por cabo de fibra óptica	Av. Do Ipiranga, 283 Ipiranga	500MB	Serviço	R\$	R\$
118	PSF Lagoinha/Tab uinha	Por cabo de fibra óptica	Rua Eliene Lopes Frota Pereira, 90 Santo André	500MB	Serviço	R\$	R\$
119	PSF Paraíso/Bela Vista	Por cabo de fibra óptica	Rua Jonas Rodrigues, 334 Paraíso	500MB	Serviço	R\$	R\$
120	PSF Santa Luzia	Por cabo de fibra óptica	Rua Mário Teixeira, nº 85 – Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
121	PSF Novo Horizonte	Por cabo de fibra óptica	Rus Eptácio Pessoa, 191 Novo Horizonte	500MB	Serviço	R\$	R\$
122	PSF Santo Antônio	Por cabo de fibra óptica	Rua Joaquim Chaves, SN Santo Antônio	500MB	Serviço	R\$	R\$
123	Posto de Saúde Monte Azul	Por cabo de fibra óptica	Rua Chico Mendes, 461 Beija Flor	500MB	Serviço	R\$	R\$
124	Academia da Saúde	Por cabo de fibra óptica	Parque da Cidade	500MB	Serviço	R\$	R\$
125	TFD - Tratamento Fora do Domicílio	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, 862 - São Francisco	500MB	Serviço	R\$	R\$
126	Hospital Municipal	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, 459 - Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
127	CISB - Centro Integrado de Saúde Bucal	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, n.º 533 - Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
128	Arquivo da Saúde	Por cabo de fibra óptica	Rua Dezesseis, SN Alto Caiçara	500MB	Serviço	R\$	R\$
129	Canil - Centro de Controle de Natalidade Canina	Por cabo de fibra óptica	Rodovia BR 030 saída Palmas de Monte Alto	500MB	Serviço	R\$	R\$
130	Centro Municipal de Reabilitação	Por cabo de fibra óptica	Rua Riachuelo, nº 76 - Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$

131	Polimeg	Por cabo de fibra óptica	Praça Osvaldo Cruz, s/n - Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
132	Farmácia Básica/CAF - Almoarifado	Por cabo de fibra óptica	Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
133	Central de Regulação	Por cabo de fibra óptica	Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
134	Lacen	Por cabo de fibra óptica	Praça Osvaldo Cruz, nº 100 - Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
135	PSF Suruá	Por cabo de fibra óptica	Estrada da Matina	500MB	Serviço	R\$	R\$
136	Unidade Mista de Mutans	Por cabo de fibra óptica	Rua Barcelona, SN Dist. de Mutans	500MB	Serviço	R\$	R\$
137	CEO	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, n.º 533 - Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
138	1 Centro	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, n.º 533 - Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
139	CTA/SAE	Por cabo de fibra óptica	Av. Barão do Rio Branco, n.º 533 - Centro	500MB	Serviço	R\$	R\$
140	Lavanderia/Garagem	Por cabo de fibra óptica	Rua Agenor Santos, s/n - São Francisco	500MB	Serviço	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$	

Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____
 Endereço Eletrônico: _____
 CNPJ: _____
 INSC. EST: _____
 INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
 Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
 Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II do Edital).
 Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico Nº 060-25PE-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o serviço no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de serviço/Requisição.

Até que seja assinada instrumento contratual, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: _____

Carimbo da Empresa

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231-25-PMG

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO JURÍDICA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], vem, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que:

I – Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual. Declara, ainda, não haver fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, estando em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;

II – Declara que se enquadra como:

- () MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00;

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

OBSERVAÇÕES:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante enquadrado como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

III – Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não mantém em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV – Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a manter tal cumprimento durante a execução do contrato, se vencedora do certame;

V – Declara, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal de Guanambi ou qualquer outro ente público;

VI – Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico Nº XXX-25PE-PMG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame e executar o objeto licitado, caso vencedora;

VII - Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nessas mesmas condições, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII- Declara ser () Optante / () Não Optante pelo Simples Nacional, conforme regime tributário vigente da empresa.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: _____

Carimbo da Empresa

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX-XXPE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231-25-PMG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX-XXPE-PMG,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUANAMBI E

.....

O Município de Guanambi por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi-BA, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi o Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº, SSP/BA e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, CEP:.....-....., detentora do endereço eletrônico, telefone ()-....., doravante designado CONTRATADO, através de seu Representante Legal, o Sr., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 231-25-PMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 060-25PE-PMG mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÕES, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM REDUNDÂNCIA ATIVA-ATIVA EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA.**”

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Instalação e infraestrutura:

2.1.1. O link dedicado deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal (Gabinete/PEAS), assegurando que todos os computadores das redes municipais tenham acesso pleno e irrestrito a todos os serviços da Internet, incluindo navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP, entre outros. Toda a implantação deverá ser realizada de forma antecipada e programada, permitindo que os servidores da Prefeitura sejam configurados com os novos endereços IP e permaneçam em pleno

funcionamento, sem interrupções ou transtornos, garantindo um processo de instalação transparente e contínuo.

2.1.2. A Contratada deverá instalar, monitorar e supervisionar os pontos de acesso, conforme as localidades previstas na tabela da cláusula primeira, podendo estes estar situados na sede, nos distritos ou na zona rural do Município de Guanambi.

2.1.3. Os equipamentos necessários para a interligação, tais como modems, roteadores, rádios e demais dispositivos correlatos, deverão ser integralmente fornecidos pela Contratada.

2.1.4. Para implantação de toda a infraestrutura necessária, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a Superintendência de Tecnologia da informação – STI, da Prefeitura Municipal de Guanambi.

2.1.5. Os links deverão ser instalados e configurados nos locais (Servidores de Internet) já previstos na tabela da cláusula primeira no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de assinatura do Contrato.

2.1.6. Para a fiel execução do objeto do Termo de Referência e edital, a licitante deverá possuir estabelecimento próprio localizado na sede do município, a fim de assegurar o atendimento aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

2.1.7. Caso a licitante não possua estabelecimento instalado na cidade de Guanambi – BA, deverá providenciar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da **assinatura do contrato**, providenciar a instalação de unidade operacional compatível com as necessidades da contratação, devidamente equipada e em condições de funcionamento, a fim de garantir a adequada execução dos serviços contratados.

2.2. Da não cumulatividade dos prazos:

2.2.1. Os prazos mencionados neste Termo de Referência não são cumulativos, uma vez que se referem a situações distintas;

2.2.2. A contratada deverá disponibilizar serviços de conectividade corporativa de alta performance, obedecendo aos seguintes parâmetros técnicos mínimos:

2.2.3. Link de Internet Dedicado (Full Duplex) com largura de banda simétrica mínima de 500 Mbps por ponto de acesso, conforme planilha anexa, com possibilidade de expansão sem interrupção do serviço;

2.2.4. Redundância ativa-ativa com três enlaces independentes (*three routes*), garantindo continuidade plena mesmo em caso de duplo rompimento, com balanceamento automático de carga e failover imediato;

2.2.5. Topologia em fibra óptica monomodo, com infraestrutura subterrânea ou aérea homologada pela ANATEL;

2.2.6. Disponibilidade mínima mensal de 99,5% (SLA), aferida por monitoramento ativo e relatórios técnicos mensais;

2.2.7. Tempo máximo de reparo (MTTR) de até 4 (quatro) horas para falhas críticas;

2.2.8. Monitoramento ativo e contínuo (NOC 24x7), com alarmes automáticos, histórico de eventos e interface web para acompanhamento em tempo real;

- 2.2.9. Suporte técnico 24x7, remoto e presencial, com atendimento escalonado e registro de chamados;
- 2.2.10. Endereçamento IP fixo público e dedicado, garantindo integração segura entre os sistemas internos e externos;
- 2.2.11. Equipamentos corporativos de terminação (ONTs, roteadores e switches) compatíveis com IPv6, VLANs, QoS e SNMPv3, fornecidos em regime de comodato;
- 2.2.12. Relatórios mensais de desempenho, contendo medições de disponibilidade, latência, jitter, perda de pacotes e volume de tráfego;
- 2.2.13. Gerenciamento centralizado da rede, com acesso técnico supervisionado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para controle e diagnóstico;
- 2.2.14. Prestar suporte técnico permanente, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), abrangendo finais de semana e feriados, com disponibilização de atendimento remoto e presencial, conforme a urgência e o nível de criticidade do incidente reportado;
- 2.2.15. A empresa contratada deverá garantir o atendimento e a execução dos reparos necessários no prazo máximo de **até 4 (quatro) horas**, contado a partir do registro e da comunicação da ocorrência feita pela Administração, observando-se o cumprimento do Tempo Máximo de Reparo (MTTR) estabelecido neste Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de duração do contrato **será de 05 (cinco) anos**, de acordo Art. 106. da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados/produtos fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.659.250,80 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, observando os prazos, condições e demais disposições estabelecidas no presente instrumento.

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 4.122.008.2.007 - Gestão das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - Gestão das Ações de Agricultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI SECRETARIA

SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.244.006.2.055 - Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - Gestão das Ações das Atividades Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Projeto/Atividade: 22.691.004.4.050 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI SECRETARIA

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI UNIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48 - FUNDEB

Projeto/Atividade: 12.361.002.2.024 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Projeto/Atividade: 4.123.008.2.011 - Gestão das Ações da Fazenda

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 2 - SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 4.122.008.2.004 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - Gestão das Ações de Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 - Gestão das Ações aa UPA
Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 - Gestão das Ações do CAPS
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - Gestão das Ações do SAMU
Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 - Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS
Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 - Gestão das Ações do Lacen
Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 - Gestão das Ações da Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados
Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Fica indicado como fiscal de contrato os servidores nomeados pela **PORTARIA Nº 59 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**, de acordo a secretaria solicitante.

7.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

7.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos produtos/serviços.

7.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos produtos/serviços.

7.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste e no Termo de Referência.

7.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos produtos/serviços.

7.13. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA –DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da EMPRESA, descrição do serviço prestado/produto fornecido;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da EMPRESA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais, estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

8.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, EMPRESA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do Contrato.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento a EMPRESA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da EMPRESA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.8. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

8.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de produtos deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste, do Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

9.2. Fornecer informações e dados necessários para a correta instalação e configuração dos links e suas permissões a serem instalados;

9.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;

9.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso dentro do mesmo endereço;

9.5. Não deverá ser cobrado qualquer valor referente à mudança de local ou de endereço;

9.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;

9.10. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste, no Termo de Referência, edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

10.2. Durante a implantação e operação, a contratada deverá:

10.2.1. Responsabilizar-se, por eventuais adaptações nas instalações físicas da infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc);

10.2.2. Realizar vistoria técnica prévia em todos os pontos de acesso definidos pela CONTRATANTE, com o objetivo de avaliar a infraestrutura física existente, identificar necessidades de adequação e garantir plena compatibilidade para a instalação dos enlaces;

10.2.3. Executar a instalação, configuração e ativação dos enlaces, realizando todas as etapas sob acompanhamento e supervisão da equipe técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

10.2.4. Conduzir testes de homologação e aceitação, contemplando medições de throughput, latência, jitter, failover, estabilidade e demais parâmetros necessários para validação da qualidade dos serviços instalados;

10.2.5. Garantir suporte técnico contínuo 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), incluindo finais de semana e feriados, disponibilizando atendimento remoto e presencial, conforme a criticidade do incidente.

10.2.6. A CONTRATADA deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento:

10.2.7. Fornecer link de Internet Dedicado (Full Duplex) com largura de banda simétrica mínima de 500 Mbps por ponto de acesso, conforme planilha anexa, assegurando possibilidade de expansão da capacidade sem interrupção do serviço;

10.2.8. Redundância ativa-ativa com três enlaces independentes (*three routes*), garantindo continuidade plena mesmo em caso de duplo rompimento, com balanceamento automático de carga e failover imediato;

10.2.9. Implantar e manter a solução em topologia de fibra óptica monomodo, utilizando infraestrutura subterrânea ou aérea devidamente homologada pela ANATEL;

10.2.10. Assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,5% (SLA), com aferição realizada mediante monitoramento ativo e apresentação de relatórios técnicos mensais;

10.2.11. Atender ao Tempo Máximo de Reparo (MTTR) de até 4 (quatro) horas para tratativa e correção de falhas críticas;

10.2.12. Realizar monitoramento ativo e contínuo (NOC 24x7), com geração de alarmes automáticos, registro de histórico de eventos e disponibilização de interface web para acompanhamento em tempo real pela Administração;

10.2.13. Disponibilizar suporte técnico 24x7, remoto e presencial, com atendimento escalonado, registro e controle de chamados;

10.2.14.Fornecer endereçamento IP fixo público e dedicado, garantindo comunicação segura entre os sistemas internos e externos da Administração;

10.2.15.Disponibilizar equipamentos corporativos de terminação (ONTs, roteadores e switches), compatíveis com IPv6, VLANs, QoS e SNMPv3, em regime de comodato, mantendo-os atualizados e em perfeito funcionamento;

10.2.16.Emitir e entregar relatórios mensais de desempenho, contendo medições completas de disponibilidade, latência, jitter, perda de pacotes e volume de tráfego;

10.2.17.Realizar testes semestrais de contingência, simulando falhas nos enlaces ou equipamentos e demonstrando a eficiência, estabilidade e capacidade de restauração imediata dos serviços prestados, com apresentação de relatório técnico à CONTRATANTE;

10.2.18.Assegurar o gerenciamento centralizado da rede, garantindo acesso técnico supervisionado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para fins de monitoramento, controle e diagnóstico;

10.2.19.Garantir criptografia de dados em trânsito, utilizando protocolos seguros como TLS, IPsec ou equivalentes, assegurando a confidencialidade, integridade e autenticidade das informações trafegadas;

10.2.20.Assegurar que as soluções fornecidas atendam aos requisitos legais de proteção de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

10.2.21.Implementar e manter firewall de borda, com capacidade de inspeção profunda de pacotes (DPI), controle de tráfego e mecanismos de proteção contra ataques cibernéticos;

10.2.22.Assegurar redundância geográfica e lógica, utilizando rotas físicas totalmente independentes, de forma a mitigar riscos de indisponibilidade provocados por interrupções locais ou regionais;

10.2.23.Elaborar, implementar e manter Plano de Continuidade de Serviços (BCP) e Plano de Recuperação de Desastres (DRP), contendo procedimentos detalhados de contingência, mecanismos automatizados e estratégias para rápida restauração do serviço;

10.2.24.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

10.2.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.2.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.30. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. A contratada deverá tratar os dados pessoais acessados ou armazenados em decorrência da execução do contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), mantendo total observância aos princípios de finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização;

11.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para execução do objeto contratual, sendo vedado o uso para outras finalidades, inclusive comerciais, promocionais ou compartilhamento com terceiros não autorizados;

11.3. A contratada deve implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

11.4. Todos os dados tratados em decorrência deste contrato devem ser considerados confidenciais. A contratada deverá garantir o sigilo das informações acessadas, inclusive após o término da relação contratual;

11.5. A contratada deverá assegurar que os dados armazenados em seus sistemas (e-mails, arquivos, documentos e planilhas) estejam devidamente protegidos com criptografia, autenticação multifatorial e outros mecanismos de segurança;

11.6. A contratada deverá notificar imediatamente a contratante sobre qualquer incidente de segurança com dados pessoais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do evento, contendo informações suficientes para análise e adoção de providências;

11.7. A contratada deve cooperar com a Administração Pública para assegurar o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como: acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais;

11.8. A contratada se compromete a fornecer, sempre que solicitado, evidências de conformidade com a LGPD, bem como permitir a realização de auditorias técnicas e de segurança promovidas pela contratante ou por órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

13.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

13.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

13.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

13.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.

13.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

13.2.4.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.7. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi-Bahia, _____ de _____ de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VI - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-25PE-PMG
CONTRATO Nº XXX-XXPE-PMG

Resumo do objetivo:	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÕES, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM REDUNDÂNCIA ATIVA-ATIVA EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA.”
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 4.122.008.2.007 - Gestão das Ações Administrativas Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - Gestão das Ações de Agricultura Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos ÓRGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI SECRETARIA SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 8.244.006.2.055 - Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

	UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - Gestão das Ações das Atividades Culturais Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Projeto/Atividade: 22.691.004.4.050 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI SECRETARIA SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI UNIDADE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48 - FUNDEB Projeto/Atividade: 12.361.002.2.024 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Projeto/Atividade: 4.123.008.2.011 - Gestão das Ações da Fazenda Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 2 - SECRETARIA DE GOVERNO UNIDADE: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
--	--

	Projeto/Atividade: 4.122.008.2.004 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - Gestão das Ações de Meio Ambiente Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 - Gestão das Ações aa UPA Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 - Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 - Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 - Gestão das Ações do Lacen
--	--

	Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 - Gestão das Ações da Vigilância Sanitária Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ XXX
Vigência do contrato:	5 (cinco) anos
Data do contrato:	XX/ XX/XX
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	XXXX

